



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>Pregão Presencial nº 02/2023</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</p> <p>Não Exclusivo às ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006</p>	<p>Processo Licitação nº 13/2023</p>
--	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local - Sala de Licitações e Compras - Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, no dia 09 de fevereiro de 2023 .	Horário: 09:00 hs
--	----------------------

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a ser julgado pelo menor preço do KM rodado por itinerário e conforme as especificações Técnicas contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I).

1.2 Após Autorização de Fornecimento de serviços, a empresa(s) vencedora(s) deverá iniciar a prestação dos serviços de transporte conforme o começo do ano letivo.

1.3 A licitação será realizada pelo regime de execução de serviços, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por KM rodado conforme estipulado no certame.

1.4 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, sendo que no preço cotado já devem estar incluídas eventuais, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre os serviços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.5 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

2.1.1. Que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, preencherem as condições de habilitação e atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”.

2.1.5. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como “ME” ou “EPP” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.2.3. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.4. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 2.5. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- 2.6. A verificação do serviço será analisada pelo Fiscal de Contrato responsável e o que não estiver dentro das exigências deste Edital terão que ser refeito sem custos a contratada.
- 2.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. No dia 09 de fevereiro de 2023, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 3.3. Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 13/2023
Edital Pregão Presencial 02/2023
Envelope – Proposta de Preços
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 13/2023
Edital Pregão Presencial 02/2023
Envelope – Habilitação
Nome do Proponente:
CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e após a conferência dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, será elaborada ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

4.1. De acordo com o representante da empresa no certame:

4.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

OU

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo V deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

4.1.3. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.2. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo VIII.

4.5. O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), sendo que a autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÃO 1: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora de qualquer dos dois envelopes.

OBSERVAÇÃO 2: O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 4: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 5: A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5. DA PROPOSTA

5.1. Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, com descrição completa dos materiais e dos serviços, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo VII deste edital.

5.2. Terá que constar na Proposta:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e conta jurídica para depósito em nome da proponente;
 - a.1) o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço, CPF, RG e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

5.3 Deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo *referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

5.3.1. O valor unitário por item **máximo** aceitável será o constante no Termo Referência (anexo I), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha.

5.3.2. No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4. Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto da licitação, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

5.3.5. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5.3.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3.8. A proposta será julgada pelo menor preço global, apurado após a etapa dos lances, e de acordo com as especificações do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.4.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.

5.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexecutáveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

7.2.3. Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todos as licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) **Relativo à Regularidade Fiscal:**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) **Relativo à Qualificação Técnica**

III - Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se compatível com o objeto atestado de capacidade operacional em nome da empresa que conste que a mesma prestou serviços ora licitados em quantidade de no mínimo 50% dos quantitativos previstos neste edital.

c) **Relativo à Qualificação Financeira**

I - Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, CONTENDO TODAS AS PÁGINAS.**

III - As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) Relativo às Declarações:

I - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IX.

II - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XI.

9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 17.4, letra *a*, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico compras201330@gmail.com desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

12.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

12.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente desta contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048.3390.39	553	782/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	500	819/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	553	820/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.053.3390.39	500	823/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Transporte Escolar
2.039.3390.39	553	669/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.039.3390.39	500	666/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	571	821/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.055.3390.39	500	829/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Transporte Escolar
2.048.3390.39	500	780/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital encontrando-se no Anexo XII e terá duração da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000
- Fone: 055 3643 1014CNPJ: 04.216.132/0001-06*

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo e-mail compras201330@gmail.com.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

16.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Planilhas de Custo de cada itinerário;

ANEXO III - Mapas dos Itinerários;

ANEXO IV - Declaração de disponibilidade de veículos;

ANEXO V- Convenção Coletiva de Trabalho MUNICIPAL 2022/2023;

ANEXO VI – Modelo de credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO X – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

ANEXO XI – Declaração de não ter servidor público na empresa.

ANEXO XII - Minuta Contratual

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado/RS, 27 de janeiro de 2023

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: ____/____/2023.

Rodrigo Mastella Sampaio
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de transporte escolar visando à contratação mais vantajosa a ser julgado pelo menor preço do KM rodado por itinerário para o ano letivo 2023. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de referência. A empresa será contratada pelo período que perdurar o calendário escolar, obedecendo às especificações constantes neste edital e seus anexos além de outras exigências específicas descritas neste termo referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, sendo necessário, assim, a contratação dos serviços de transporte escolar.

A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

3. DOS VALORES E TRAJETOS

Os itens não poderão ultrapassar o valor de referência deste termo aqui apresentado, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Km para o ano letivo 2023	Preço Unit. Referência Máximo	Preço Total
1	ITINERÁRIO 01 BOJO/CARLOS GAMA - 2023 Saindo da EMEF Carlos Gama, em direção a propriedade da família Herve parada1, na divisa com Jóia/RS retornando à localidade do Bojo parada 2 família Gonçalves, segue próximo a propriedade de Paulo Cassciano e Saionara Amaral (paradas 3 e 4) e depois a localidade do Inferninho (propriedades Marquionatte, Marcos Amaral, Lagunde) parada 5. 6. 7 retorna para a estrada principal. entra na Granja Becker parada 8.	KM	42.422 km (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois quilômetros)	R\$ 4,99	R\$ 211.685,78

	<p>retorna e segue em direção a Unidade de Recebimento de Grãos Bottega Agronegócios, entra no acesso a propriedade do Sr. José Maria Soares, retorna e segue em direção a EMEF Carlos Gama passando pela família Hermann (parada 9), devendo chegar a EMEF Carlos Gama às 13h15min. Às 17h15min retorna no sentido contrário, deixando os alunos próximos de suas residências.</p> <p align="center">EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (02 VIAGENS (ida e volta) : 174 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 35.322 KM – Trajeto todo em estrada de terra</p> <p>QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (03 MANHÃ POR SEMANA E VIAGEM PEDAGÓGICAS CULTURAIS= 120 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 58 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 120 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta) 7100 km – Trajeto todo em estrada de terra ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 42422 KM (para um período de 203 duzentos e três dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA: 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
2	<p>ITINERÁRIO 02 PONTE QUEIMADA/CRUZ ALTA – 2023 Saída da rua lateral esquina com a quadra da Escola Municipal Carlos Gomes em Cruz Alta - para transportar alunos que residem no trajeto após a divisa com Cruz Alta(quilometragem morta até acessar o território municipal) até a EMEF.Carlos Gama saindo em direção a estrada vicinal que dá acesso a Capela do Cadeado passando pelo trevo Daltrozo e pelas propriedades da família Perlin parada 1(ida e Volta são 20 km), Chacarã Henzel parada 2, seguindo em direção a EMEF Carlos Gama. Na entrada do corredor Taboão parada 3, serão embarcados os alunos do turno da tarde da EMEF.Carlos Gama que serão conduzidos somente no percurso de ida até a referida escola. Nesse horário poderão utilizar o veículo os servidores da EMEF.Carlos Gama conforme Lei Municipal n.1125/2022. Saída às 17h15min. da EMEF Carlos Gama indo em direção Cruz Alta passando pelas instituições de ensino: Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, UNOPAR/FAGEP, New Life, Instituto MIX, SEG, FACCENTRO e UNICRUZ (conforme inscrição de alunos em cada educancário)- e no horário das 22h15min., retorna pelo mesmo trajeto até a EMEF Carlos Gama/Ponte Queimada. - 15 km de asfalto e o restante estrada de terra.</p> <p align="center">ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA), E CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 200 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 40.600 KM QUILOMETRAGEM PARA VIAGEM PEDAGÓGICAS CULTURAIS= (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 60KM para viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta):440 km ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 41.040 KM (para um período de 203 duzentos e tres dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16</p>	KM	41.040 km (quarenta e um mil e quarenta quilômetros)	R\$ 5,73	R\$ 235.159,20

	<p>LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. – NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
3	<p><u>ITINERÁRIO 03 BOJO/ESCOLA BVC /EEM DR. JOÃO RAIMUNDO- 2023</u></p> <p>Saída da localidade do Bojo (Parada 1), , retorna e segue em direção à localidade do Inferninho Família Rudel (parada 2) , Marquionatti (parada 3), parada 4 Família Amaral, parada 5 Família Santos, retorna, passa pela Unidade de Recebimento de Grãos Bottega Agronegócios, passa na propriedade de Airton Becker parada 6 e após da família Hermann parada 7 segue direção a EMEF Carlos Gama indo em direção a propriedade de Firmino Veiga (parada 8) e retornando ao Alto Grande, seguindo em direção as propriedades das famílias Manjabosco parada 09, Francisquinho parada 10, Wendt parada 11, segue em direção à propriedade da Agropecuária RAD (retorno meio dia) (antigo Xiruca) e após localidade de Esquina Bronzato e até a sede do município transportando os alunos para as escolas: EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário conduzindo os alunos do turno da manhã até suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde para EMEF Carlos Gama, fazendo também a entrada do senhor Francisquinho próximo ao Manjabosco. Às 17h15min. Saída da EMEF Carlos Gama em direção a Esquina Bronzato deixando os alunos do turno da tarde da EMEF Carlos Gama próximo de suas residências; sendo que o veiculo retorna ao ponto de partida.(Final da tarde se desloca até a Esquina Bronzatto.)</p> <p>No turno da manhã os alunos matriculados na EMEF.Carlos Gama e no turno da tarde os alunos da EMEF.Boa Vista do Cadeado, alunos beneficiários do Bolsa Família e com cadastro no Cadúnico residentes nas localidades de Ponte Queimada e Capela do Cadeado que participam das atividades do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e oficinas de aprendizagem em contra turno, por questões logísticas utilizarão esse transporte para acesso a esse serviço de segunda a sexta-feira conforme o cronograma do CRAS e das escolas e posterior acesso as escolas e residências. Bem como, o servidores da EMEF.Carlos Gama conforme Lei Municipal n.1125/2022.</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS(ida e volta)) : 270 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM: para um período de 200 duzentos dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade(203 DIAS LETIVOS)) 54.810 KM</p> <p>QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (05 tardes POR SEMANA E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS = - 200 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 60 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta): 12.440 km – Trajeto todo em estrada de terra.</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 67.250 KM (para um período de 203 duzentos e três dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H50MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p> <p>Faz 2 km em estrada asfaltada o restante é estrada de terra.</p>	KM	67.250 km (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta quilômetros)	R\$ 4,93	R\$ 331.542,50

4	<p>ITINERÁRIO 04 URUPU/CARLOS GAMA - 2023</p> <p>Saída da EMEF Carlos Gama em direção segue para localidade do Urupu parada 1 (Familia Chagas), parada 2 – Felipe Ribas, parada 3 – Antoninho Ribas, parada 04 passando pela propriedade da família Zamberlan (parada 5), Tolazzi (parada 6), retorna para a estrada principal. Na entrada do corredor Taboão parada 7, serão embarcados os alunos do Ensino Médio e EMEF Boa Vista do Cadeado (Mantovane, De Miguel e Vila Fonseca e Veiga) que serão conduzidos somente no percurso de ida até as residências). passando pela propriedade da família Fonseca (paradas 7 e 8), retorna segue em direção à propriedade da família Maidana parada 9 retorna e segue em direção à propriedade da família Mantovani e De Miguel parada 10, acessa a entrada da família Mello (parada 11) retorna em direção a Ponte Queimada para na Família Fagundes (parada 12), parada 13 Família Veiga/Fagundes seguindo a Granja Daltrozo (parada 14), parada 15 na casa Dulcimar Machado, propriedade família Barasuol(parada 16), entra na propriedade de Rejane Lagunde(parada 17) e concluindo o trajeto até a EMEF Carlos Gama. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário conduzindo os alunos até suas residências.</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO)</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 180 KM</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) : 36.540 KM</p> <p>QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (05 tardes POR SEMANA E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS =</p> <p>- 200 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 60 KM</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens(80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta): 7.640 km – Trajeto todo em estrada de terra</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 44.180 KM (para um período de 203 duzentos e três dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H40MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	KM	44.180 (quarenta e quatro mil cento e oitenta quilômetros)	R\$ 4,74	R\$ 209.413,20
5	<p>ITINERÁRIO 05 RETIRO/ ESCOLA BVC/ ESCOLACARLOS GAMA – 2023</p> <p>Saída da EMEF Carlos Gama, seguindo em direção a estrada do Retiro e em seguida a Fazenda Hernandez parada 1, retorna para a estrada principal e segue em direção a Fazenda Bisso e Granja Canta Galo parada 2 e 3, retorna, segue em direção a propriedade da família Stefanelo parada 4, retorna, segue em direção a propriedade da família Prates parada 5 e Sementes Aurora parada 6, retorna, (se houver alunos para as EMEF.BVC João Raimundo passa pela propriedade da família Reimann parada 7, retorna, passa pela Fazenda do Retiro, segue em direção a Empresa Três Tentos, onde os alunos do turno da manhã são baldeados para outro veículo para serem transportados até as escolas da sede do município - EEEM Dr. João Raimundo e EMEF Boa Vista do Cadeado. Sendo que o veículo deve aguardar os alunos que foram baldeados para conduzi-los até suas residências ao meio dia); E alunos do turno inverso da EEEM Dr. João Raimundo.</p> <p>No turno da tarde/ EMEF Carlos Gama, pelo mesmo itinerário acima descrito, porém em sentido oposto. Às 17h15min. retoma pelo mesmo itinerário já descrito deixando os alunos próximo as suas residências; sendo que o veículo retorna ao ponto de partida.</p> <p>No turno da manhã os alunos matriculados na EMEF.Carlos Gama alunos beneficiários do Auxílio Brasil e no turno da tarde os alunos da EMEF.Boa Vista do Cadeado que participam das atividades do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e oficinas de aprendizagem em contra turno, por questões logísticas utilizarão esse transporte para acesso a esse serviço de segunda a sexta-feira conforme o cronograma do CRAS e das escolas e posterior acesso as escolas e residências. Bem</p>	KM	55.303 (cinquenta e cinco mil trezentos e três quilômetros)	R\$ 4,11	R\$ 227.295,33

	<p>como, o servidores da EMEF.Carlos Gama conforme Lei Municipal n.1125/2022</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO)</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS se houver aluno no turno da manhã) : 201 KM</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 40.803 KM</p> <p>QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (03 MANHÃ POR SEMANA EMEF Carlos Gama e 05 tardes EMEF.BVC). VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS = (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 70 km (sede até EMEF. Carlos Gama)</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (70 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta :14.500 km – Trajeto todo em estrada de terra</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 55.303 KM (para um período de 203 duzentos e três dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
6	<p>ITINERÁRIO 06 - PASSO DO ANGU/ESCOLA BVC- 2023</p> <p>Saída da sede do município em direção à localidade de Esquina Quincas, vai em direção à divisa com o município de Cruz Alta até a Fazenda de propriedade do Sr. Hélio Librelotto (parada 1), segue em direção à propriedade da família Londero(parada 2), passando também pelas propriedades das famílias Casarin(parada 3) e Mânica (parada 4), seguindo o percurso para a propriedade de família Mello (parada 5) e parada 6)Martins (parada 7), depois na família Calegarro (parada 8) , na família Rodrigues (parada 9) , família Costa (parada 10), família Rocha (parada 11) e segue em direção a sede passando pela Casarin (parada 12) e Roberto Copetti (parada 13) até EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário deixando os alunos próximo a suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde passando pela sede do município Às 17h15min. faz o mesmo itinerário seguindo em direção as localidades de Esquina Quincas e Passo do Angu, deixando os alunos próximos a suas residências.</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO)</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 160 KM</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos podendo se acrescentado no máximo dois dias letivos extras referente as provas finais considerando o fluxo MENSAL de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 32.320 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN. NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	KM	32.320 (Trinta e dois mil trezentos e vinte quilômetros)	R\$ 6,35	R\$ 205.232,00

7	<p>ITINERÁRIO 07 BVC/IJUI – 2023</p> <p>Saída em frente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, seguindo em direção AM 010, em direção ao pórtico de acesso ao município e o cruzamento da RS 342 com a estrada do Rincão do Tigre, na “Borracharia”, pois haverá alunos esperando nestes locais para embarque, segue em direção a Ijuí até a BR 285, segue em direção a Santo Ângelo até o trevo que dá acesso ao município de Catuípe, entra na RS 342 até o trevo que dá acesso ao Campus da Unijuí, segue até a Fidene, passando pelas Escolas 25 de Julho, Sistema Educacional Galileu (SEG) e Fagep – as 22h30min. retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida.</p> <p>CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos podendo se acrescentado no máximo cinco dias letivos extras referente algumas programações dos cursos considerando o fluxo semestral de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 17.425 KM</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. Só asfalto</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) Só asfalto</p>	KM	17.425 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco quilômetros)	R\$ 5,26	R\$ 91.655,50
8	<p>ITINERÁRIO 08 BVC/CRUZ ALTA - 2023</p> <p>direção AM 010, RS 342, Cruz Alta, passando pelas instituições de ensino: Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, Sistema Educacional Galileu (SEG), FAGEP e UNICRUZ – as 22h30min. retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida.</p> <p>CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 92 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 duzentos dias letivos podendo se acrescentado no máximo cinco dias letivos extras referente alguma programações dos cursos considerando o fluxo semestral de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 18.860KM</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER)</p> <p>Só asfalto</p> <p>Os mapas dos roteiros acima descritos serão entregues ao Setor de Compras em data posterior.</p>	KM	18.860 (dezoito mil oitocentos e sessenta quilômetros)	R\$ 4,89	R\$ 92.225,40
Total				R\$ 1.604.208,91	

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.2 Os serviços devem ser prestados por profissional capacitado para a função de transporte escolar, sendo que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

4.3 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato e terá duração da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.4 O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir todas as exigências contidas neste termo de referência, bem como, todos os requisitos apresentados pelo contratante, sendo que em caso de não atendimento das exigências deste edital, o contratante poderá rescindir o presente contrato, por culpa exclusiva do contratado.

4.5 O Município de Boa Vista do Cadeado RS, fica desobrigado a utilizar todos os KM citados neste edital, sendo que estes podem variar de acordo com as eventualidades que poderão ocorrer durante o ano letivo.

4.6. No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com variação do IGPM-FGV, descaracterizando o aumento sem justificativa prévia, deduzido deste eventual percentual concedido a título de equilíbrio financeiro durante a vigência do contrato.

4.6.1. No caso de eventual necessidade de pedido de reequilíbrio financeiro conforme Art 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, o pedido só será analisado se este for encaminhado juntamente com a planilha de formação de preços, e posteriormente será decidido pela autoridade competente quanto à concessão do pedido ou não.

4.7. O município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

4.8. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

4.9. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

4.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município, quando da execução dos serviços.

4.11. Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município.

4.12. O município reserva para si o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua convivência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a contratada obrigada a executá-los.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.13. Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

4.14. A contratação objeto deste contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2023, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o início do ano letivo ou das atividades cujos participantes beneficiam-se com o transporte contratado.

4.15. Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

4.16. O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER.

4.17. A contratada deverá garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei Federal vigentes.

5. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Para assinatura do contrato, o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação do (s) veículo (s):

- a) CRLV-** Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s);
- b) IPVA-** Comprovante do pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores;
- c) VEÍCULO (s) -** Comprovação mediante a apresentação de atestado fornecido por Engenheiro Mecânico, registrado na entidade profissional competente, sujeito a inspeção por profissional qualificado indicado pela Prefeitura, quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses;
- d) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL -** Cópia das Apólices no dia da assinatura do contrato.
- e) Declaração de Disponibilidade de Veículo (s) –** conforme Anexo IV deste edital.
- f) Certidão negativa Municipal emitida pelo Município contratante.**
- g) Ter apresentado a planilha atualizada de formação dos preços após finalização do certame, conforme proposta apresentada. (se for o caso)**

OBSERVAÇÃO: O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste edital e mediante aviso por escrito a secretaria de educação e aceito pela mesma.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2. O (s) Condutores que realizará (ão) o Transporte de Alunos deverá (ão) comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a 21 anos; ser habilitado na categoria D;
- b) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- c) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (reciclagem a cada 05 anos com carga mínima de 16 horas);
- d) certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- e) apresentar atestado médico de que goza de boa saúde física e mental, com data não inferior a 30 (trinta) dias.
- f) carteira de trabalho devidamente regularizada.

OBSERVAÇÃO 01: Sempre que houver troca de condutor ou veículo a secretaria de educação deverá ser previamente informada com apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena das sanções legais.

5.3. A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal mensalmente os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

5.4. Juntamente com a fatura, trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

5.5. Juntamente com a fatura, semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

5.6. Anualmente e quando ocorrer o evento:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo município mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

6.2 O pagamento dos serviços serão realizados de forma mensal e continuado, sendo estes proporcional a quilometragem efetivamente realizada pela Contratada no mês respectivo e devendo ser apresentado:

- a) Comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- b) Planilha dos dias letivos,
- c) Disco tacógrafo semanal,
- d) Comprovação de pagamento das parcelas do Seguro de Responsabilidade Civil, caso o mesmo tenha sido parcelado;
- e) expedição da nota fiscal correspondente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, tacógrafos, pneus, sistema de freios, sistema elétrico, vigência das vistorias e seguros, etc..; em caso de reprovação o prazo para adequação e nova vistoria será definido pela comissão, que concederá o prazo conforme a identificação do caso, não ocorrendo a regularização o pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada será suspenso enquanto não ocorrer a regularização dos apontamentos feitos pela Comissão fiscalizadora.

7.2. Caso seja identificado alguma irregularidade o veículo deverá ser substituído no ato da fiscalização sem prejuízo aos serviços prestados. A comissão é soberana sobre as decisões cabíveis diante de qualquer apontamento de irregularidades ocorridas na vigência deste instrumento contratual. O transportador não poderá transportar alunos em veículos de passeio.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
- 8.2.** Supervisionar a execução do contrato mensalmente, através de comissão designada por portaria pela contratante.
- 8.3.** Prestar todas as informações pertinentes para a execução do serviço dentro do prazo previsto.
- 8.4.** Designar servidor, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 8.5.** Notificar a Contratada, por telefone ou e-mail, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder o itinerário;
- 9.2.** O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito a cancelamento de contrato;
- 9.3.** A contratada obriga-se a:
 - a)** Realizar o Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
 - b)** Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
 - c)** Ser responsável;
 - d)** Respeitar o estacionamento;
 - e)** Cuidar nas ultrapassagens;
 - f)** Observar a velocidade máxima e mínima;
 - g)** Não conversar com os alunos durante o trajeto;
 - h)** Manter distância entre um veículo e outro;
 - i)** Dirigir com atenção e obediência as regras de trânsito;
 - j)** Respeitar os alunos e exigir respeito;
 - k)** Manter o veículo sempre limpo;
 - l)** Verificar se o veículo esta bem fechado antes da saída;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- m) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- n) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- o) Manter os alunos sentados para evitar quedas;
- p) Comunicar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade;
- q) Obedecer horários;
- r) Acatar ordens da Secretaria de Educação quando comunicadas; Respeitar e acatar ordens dos fiscais;
- s) Manter os equipamentos obrigatórios: Tacógrafo (Equipamento que registra velocidade e tempo no veículo); Lanternas; Cinto de segurança; Pneus (Estes deverão estar em boas condições de segurança); Sinalizações; Dístico escolar.
- t) Autorizar a Contratante a instalar equipamento de monitoramento e rastreabilidade nos veículos cadastrados que efetuam o transporte escolar as custas da CONTRATANTE.

9.4. É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

10.2. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias mínimas abaixo discriminadas:

10.2.1. Por ultrapassar o tempo máximo aceitável de ciclo completo previsto para o transporte. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

10.2.2. Por não dispor do número mínimo de unidade de transporte definido no projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;

10.2.3. Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado no termo de referência. Multa de 2 a 20 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;

10.2.4. Por substituir unidade de transporte sem prévio cadastro e autorização da comissão de fiscalização. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;

10.2.5. Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.2.6. Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas no termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por funcionário, por dia;

10.2.7. Por apresentar unidade de transportes em condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;

10.2.8. Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em unidade de transporte. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

10.2.9. Por transitar, sem autorização, fora do itinerário estabelecido pela SMECEL. Multa de 1 a 10URM (unidade de referência municipal), por roteiro não executado corretamente;

10.2.10. Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal) por unidade de transporte, por dia;

10.2.11. Por substituir funcionário sem cadastro e comunicação imediata à fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 50 URM(unidade de referência municipal), por ocorrência;

10.2.12. Por não atender à solicitação de documentações e informações da SMECEL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 10 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

10.2.13. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

10.2.14. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100URM (unidade de referência municipal), por irregularidade.

10.3. Para fins de aplicação a Unidade de Referência Municipal (URM), está definida no Artigo 227 em seu parágrafo único do Código Tributário Municipal de Boa Vista do Cadeado.

10.4. Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

10.4.1. Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;

10.4.2. Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

10.4.3. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

10.4.4. Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. O Contratado (a) deverá atender a todas as exigências contidas no edital, bem como os seus anexos, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas em Lei de Licitação, como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração, pelo prazo de 01(Um)ano;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTO**

ITINERÁRIO 1

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:01:27	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	211.713,55
Nº Dias PPC	310	Valor Dia PPC (R\$)	682,95
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.042,92
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	21.171,36
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	20.858,48
Percurso Dia (KM)	208,98	Valor KM (R\$)	4,99
Percurso Anual (KM)	42.422,94		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	68,22	57,94	0,03%
VISTORIAS	1.073,01	911,32	0,43%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.057,53	1,44%
RECURSOS HUMANOS	25.558,10	21.706,88	10,25%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.583,63	3.892,95	1,84%
VEÍCULO RESERVA	5.174,10	4.394,44	2,08%
TOTAL CUSTOS FIXOS	40.057,05	34.021,06	16,07%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	102.674,71	87.203,18	41,19%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	35.933,66	30.519,00	14,42%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	138.608,37	117.722,18	55,61%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	178.665,43	151.743,24	71,68%
---	-------------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:01:27	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	308.441,24	145,69%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	54.474,71	46.266,19	21,85%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	198.009,43	93,53%
Tributo: Simples	13.704,12	6,47%
TOTAL TRIBUTO	13.704,12	6,47%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 211.713,55	KM Rota (KM)	42.422,94	Valor KM (R\$)	R\$ 4,99

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	8	0	0	8
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	8	0	0	8

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	08:00	09:00	01:00	09:00	10:00	01:00	01:00	01:00	00:00	02:00
Tarde	12:00	13:00	01:00	16:30	18:15	01:45	01:00	01:45	03:30	06:15
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			02:00			02:45				08:15

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	72,50%	Taxa de Utilização do RH - TURH	75,00%

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL =	R\$ 34.021,06	16,00%
-------------------------	----------------	----------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos				Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado				Página 3 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:01:27				Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama						
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado						
DEPRECIÇÃO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV			
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00			
ENCARGOS DO VEÍCULO				TOTAL=	R\$ 57,94	0,03%
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV			
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 57,94			
VISTORIAS DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 911,32	0,43%
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV		
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 377,00	R\$ 320,19		
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 268,25	R\$ 227,83		
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 427,75	R\$ 363,29		
OUTROS CUSTOS DO VEICULO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
SISTEMAS EMBARCADOS						
R\$ 0,00						
			TOTAL	TOTAL AJUS. TUV		
			R\$0,00	R\$ 0,00		
SEGURO DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 3.057,53	1,44%
ANUAL				TOTAL		
Descrição	Prêmio					
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 3.057,53			
RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 21.706,88	10,25%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	191,08	R\$ 2.100,67	R\$21.706,88
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	388,60	75,00 %	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				TOTAL =	R\$ 3.892,95	1,84%
DESCRIÇÃO				VALOR POR ITEM NA ROTA		
contabilidade				R\$ 3.892,95		

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos							Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado							Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:01:27							Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama								
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado								
VEÍCULO RESERVA				TOTAL=		R\$ 4.394,44	2,08%	
NOME					VALOR NA ROTA			
Van					R\$ 4.394,44			
II - CUSTOS VARIÁVEIS				TOTAL =		R\$ 117.722,18	55,61%	
PEDÁGIOS DA ROTA				TOTAL=		R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO				
R\$ 0,00				R\$ 0,00				
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Van				TOTAL =		R\$ 87.203,18	41,19%	
Combustível: DSL		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total		
6,1667	3,00	208,98	4,00	0,00	R\$ 8.720,32	R\$ 87.203,18		
		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
		R\$87.203,18		R\$0,00				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Van				TOTAL =		R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL		
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 87.203,18	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Van				TOTAL =		R\$ 30.519,00	14,42 %	
Consumo/Serviço						R\$ 7.950,00	3,76 %	
Pneus						R\$ 22.569,00	10,66 %	
Outros Custos KM Rodado						R\$ 0,00	0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)				TOTAL=		R\$ 46.266,19	21,85%	
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL			
R\$308.441,24			15,00%		R\$ 46.266,19			



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 16:01:27

Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

ITENS REMUNERADOS

CUSTOS FIXOS

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 78.349,00		R\$ 57,94
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 911,32	R\$ 3.057,53
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 21.706,88	R\$ 3.892,95	R\$ 82.743,44

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 87.203,18	R\$ 0,00	R\$ 30.519,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 2

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:10:49	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 02 Cruz Alta Ponte

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	232.618,69
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	762,68
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.145,90
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	23.261,87
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	22.918,10
Percurso Dia (KM)	200,00	Valor KM (R\$)	5,73
Percurso Anual (KM)	40.600,00		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,03%
VISTORIAS	1.480,00	1.236,71	0,53%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,29%
RECURSOS HUMANOS	32.526,93	27.180,04	11,68%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	2,27%
VEÍCULO RESERVA	5.174,10	4.323,56	1,86%
TOTAL CUSTOS FIXOS	49.197,38	41.110,14	17,66%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	99.873,59	83.456,01	35,88%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	51.886,78	43.357,45	18,64%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	151.760,37	126.813,46	54,52%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	200.957,75	167.923,60	72,18%
---	-------------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:10:49	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 02 Cruz Alta Ponte

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	324.621,59	139,55%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	58.272,24	48.693,24	20,93%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	216.616,84	93,12%
Tributo: Simples	16.001,85	6,88%
TOTAL TRIBUTO	16.001,85	6,88%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 02 Cruz Alta/EMEF Carlos Gama

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 232.618,69	KM Rota (KM)	40.600,00	Valor KM (R\$)	R\$ 5,73
USUÁRIOS TRANSPORTADOS					
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total	
MANHÃ	0	0	0	0	
TARDE	6	12	0	18	
NOITE	5	0	0	5	
TOTAL	11	12	0	23	

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	12:15	13:15	01:00	17:15	18:00	00:45	01:00	00:45	04:00	05:45
Noite	17:15	18:15	01:00	21:30	22:00	00:30	01:00	00:30	03:15	04:45
TOTAL			02:00			01:15				10:30

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	95,45%

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 3 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:10:49	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 02 Cruz Alta Ponte

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 41.110,14 18,00%

DEPRECIACÃO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO AJUST TUV
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL = R\$ 78,63 0,03%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

VISTORIAS DO VEÍCULO: ônibus TOTAL = R\$ 1.236,71 0,53%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 434,52
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 309,18
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 493,01

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL	TOTAL AJUS. TUV	
R\$0,00	R\$ 0,00	

SEGURO DO VEÍCULO: ônibus TOTAL = R\$ 3.008,22 1,29%

ANUAL	TOTAL
Descrição	Prêmio
Seguro app	R\$ 3.600,00
	R\$ 3.008,22

RECURSOS HUMANOS TOTAL = R\$ 27.180,04 11,68%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	191,08	R\$ 2.673,45	R\$27.180,04
SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO		
2.000,00	0,00	221,20	388,60	95,45 %		

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAL = R\$ 5.282,98 2,27%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
Contabilidade	R\$ 5.282,98



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos							Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado							Página 4 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:10:49							Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 02 Cruz Alta Ponte									
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado									
VEÍCULO RESERVA			TOTAL=		R\$ 4.323,56		1,86%		
NOME					VALOR NA ROTA				
ônibus								R\$ 4.323,56	
II - CUSTOS VARIÁVEIS			TOTAL =		R\$ 126.813,46		54,52%		
PEDÁGIOS DA ROTA			TOTAL=		R\$ 0,00		0,00%		
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO					
R\$ 0,00				R\$ 0,00					
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ônibus			TOTAL =		R\$ 83.456,01		35,88%		
Combustível: DSL		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)			
R\$/Litro		KM/Litro		KM/Dia		KM/Litro		KM/Dia	
6,1667		3,00		200,00		4,00		0,00	
						Mensal		Total	
						R\$ 8.345,60		R\$ 83.456,01	
		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA					
		R\$83.456,01		R\$0,00					
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ônibus			TOTAL =		R\$ 0,00		0,00%		
CONS.PAV		TX. PAV.		T. PAV.		CONS. NAO PAV		TX NAO PAV.	
R\$ 0,00		0,00%		R\$ 0,00		R\$ 83.456,01		0,00%	
								T. NAO PAV.	
								R\$ 0,00	
								TOTAL	
								R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO (POR ITEM): ônibus			TOTAL =		R\$ 43.357,45		18,64 %		
Consumo/Serviço					R\$ 5.843,05		2,51 %		
Pneus					R\$ 37.514,40		16,13 %		
Outros Custos KM Rodado					R\$ 0,00		0 %		
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)			TOTAL=		R\$ 48.693,24		20,93%		
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL				
R\$324.621,59			15,00%		R\$ 48.693,24				



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 16:10:49

Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 02 Cruz Alta Ponte

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

ITENS REMUNERADOS

CUSTOS FIXOS

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 78.349,00	R\$ 0,00	R\$ 78,63
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 1.236,71	R\$ 3.008,22
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 27.180,04	R\$ 5.282,98	R\$ 82.672,56

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 83.456,01	R\$ 0,00	R\$ 43.357,45



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 3

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:12:11	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 03 Bojo BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	329.927,65
Nº Dias PPC	304	Valor Dia PPC (R\$)	1.085,29
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.625,26
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	32.992,77
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	32.505,19
Percurso Dia (KM)	330,00	Valor KM (R\$)	4,93
Percurso Anual (KM)	66.990,00		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,37	0,02%
VISTORIAS	1.480,00	1.232,66	0,37%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.998,36	0,91%
RECURSOS HUMANOS	53.640,14	44.675,62	13,54%
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	2.000,00	1.665,75	0,50%
VEÍCULO RESERVA	5.174,10	4.309,39	1,31%
TOTAL CUSTOS FIXOS	65.988,34	54.960,15	16,65%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	165.333,49	137.702,41	41,74%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	60.654,61	50.517,81	15,31%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	225.988,09	188.220,22	57,05%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	291.976,43	243.180,37	73,70%
---	-------------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:12:11	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 03 Bojo BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	399.878,37	121,20%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	72.017,56	59.981,75	18,18%

IV – TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	303.162,12	91,89%
Tributo: Simples	26.765,52	8,11%
TOTAL TRIBUTO	26.765,52	8,11%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 03 Ponte/EMEF BVC E EEEM DR JOÃO RAIMUNDO

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 329.927,65	KM Rota (KM)	66.990,00	Valor KM (R\$)	R\$ 4,93
USUÁRIOS TRANSPORTADOS					
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total	
MANHÃ	7	0	0	7	
TARDE	14	8	1	23	
NOITE	0	0	0	0	
TOTAL	21	8	1	30	

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:00	07:45	01:45	11:45	12:45	01:00	01:45	01:00	04:00	06:45
Tarde	11:45	13:00	01:15	17:15	18:15	01:00	01:15	01:00	04:15	06:30
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			03:00			02:00				13:15

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	120,45%

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 54.960,15 17,00%



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos				Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado				Página 3 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:12:11				Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 03 Bojo BVC						
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado						
DEPRECIÇÃO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV			
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00			
ENCARGOS DO VEÍCULO				TOTAL=	R\$ 78,37	0,02%
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV			
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,37			
VISTORIAS DO VEÍCULO: micro onibus				TOTAL =	R\$ 1.232,66	0,37%
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV		
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 433,10		
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 308,16		
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 491,40		
OUTROS CUSTOS DO VEICULO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
SISTEMAS EMBARCADOS						
R\$ 0,00						
TOTAL			TOTAL AJUS. TUV			
R\$0,00			R\$ 0,00			
SEGURO DO VEÍCULO: micro onibus				TOTAL =	R\$ 2.998,36	0,91%
ANUAL				TOTAL		
Descrição	Prêmio					
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 2.998,36			
RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 44.675,62	13,54%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	45,00h + 50,00%	0,00	249,71	R\$ 4.408,78	R\$44.675,62
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	613,64	221,20	507,83	120,45 %	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				TOTAL =	R\$ 1.665,75	0,50%
DESCRIÇÃO				VALOR POR ITEM NA ROTA		
contabilidade				R\$ 1.665,75		

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos							Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado							Página 4 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:12:11							Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 03 Bojo BVC									
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado									
VEÍCULO RESERVA			TOTAL=		R\$ 4.309,39		1,31%		
NOME					VALOR NA ROTA				
micro onibus								R\$ 4.309,39	
II - CUSTOS VARIÁVEIS			TOTAL =		R\$ 188.220,22		57,05%		
PEDÁGIOS DA ROTA			TOTAL=		R\$ 0,00		0,00%		
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO					
R\$ 0,00				R\$ 0,00					
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: micro onibus			TOTAL =		R\$ 137.702,41		41,74%		
Combustível: DSL		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)			
R\$/Litro		KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total		
6,1667		3,00	330,00	4,00	0,00	R\$ 13.770,24	R\$ 137.702,41		
		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA					
		R\$137.702,41		R\$0,00					
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): micro onibus			TOTAL =		R\$ 0,00		0,00%		
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL			
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 137.702,41	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MANUTENÇÃO (POR ITEM): micro onibus			TOTAL =		R\$ 50.517,81		15,31 %		
Consumo/Serviço					R\$ 9.251,97		2,80 %		
Pneus					R\$ 41.265,84		12,51 %		
Outros Custos KM Rodado					R\$ 0,00		0 %		
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)			TOTAL=		R\$ 59.981,75		18,18%		
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL				
R\$399.878,37			15,00%		R\$ 59.981,75				



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 16:12:11

Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 03 Bojo BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

ITENS REMUNERADOS

CUSTOS FIXOS

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 78.349,00		R\$ 78,37
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 1.232,66	R\$ 2.998,36
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 44.675,62	R\$ 1.665,75	R\$ 82.658,39

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 137.702,41	R\$ 0,00	R\$ 50.517,81



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 4

Planilha Analítica de Custos		Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado		Página 1 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:13:40		Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 04 Urrpu EMEF Carlos Gama			
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado			
RESULTADOS OBTIDOS			
		Valor Total (R\$)	209.620,32
Nº Dias PPC	304	Valor Dia PPC (R\$)	689,54
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.032,61
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	20.962,03
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	20.652,25
Percurso Dia (KM)	217,63	Valor KM (R\$)	4,74
Percurso Anual (KM)	44.178,89		
I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	0,00	0,00	0,00%
VISTORIAS	1.480,00	1.232,66	0,59%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS HUMANOS	19.362,81	16.126,83	7,69%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,24	5.265,65	2,51%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
TOTAL CUSTOS FIXOS	27.165,05	22.625,14	10,79%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	109.034,93	90.812,65	43,32%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	56.316,09	46.904,36	22,38%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	165.351,02	137.717,01	65,70%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	192.516,07	160.342,15	76,49%



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:13:40	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 04 Urrpu EMEF Carlos Gama
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	238.691,15	113,87%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	42.987,97	35.803,68	17,08%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	196.145,83	93,57%
Tributo: Simples	13.474,48	6,43%
TOTAL TRIBUTO	13.474,48	6,43%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 04 Urupu Capela /EMEF Carlos Gama

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 209.620,32	KM Rota (KM)	44.178,89	Valor KM (R\$)	R\$ 4,74

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	12	0	0	12
TARDE	28	0	0	28
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	40	0	0	40

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	12:00	13:00	01:00	17:15	18:15	01:00	01:00	01:00	04:15	06:15
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			01:00			01:00				06:15

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	56,82%



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos				Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado				Página 3 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:13:40				Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 04 Urrpu EMEF Carlos Gama						
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado						
I - CUSTOS FIXOS			TOTAL =	R\$ 22.625,14	11,00%	
DEPRECIÇÃO			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV			
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00			
ENCARGOS DO VEÍCULO			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VISTORIAS DO VEÍCULO: onibus			TOTAL =	R\$ 1.232,66	0,59%	
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV		
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 433,10		
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 308,16		
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 491,40		
OUTROS CUSTOS DO VEICULO			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS		VÍDEO MONITORAMENTO			
R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
SISTEMAS EMBARCADOS						
R\$ 0,00						
			TOTAL	TOTAL AJUS. TUV		
			R\$0,00	R\$ 0,00		
SEGURO DO VEÍCULO: onibus			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
ANUAL			TOTAL			
Descrição	Prêmio					
Seguro app	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RECURSOS HUMANOS			TOTAL =	R\$ 16.126,83	7,69%	
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	191,08	R\$ 1.591,46	R\$16.126,83
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	388,60	56,82 %	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			TOTAL =	R\$ 5.265,65	2,51%	
DESCRIÇÃO			VALOR POR ITEM NA ROTA			
contabilidade			R\$ 5.265,65			



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos							Data de Impressão: 26/01/2023			
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado							Página 4 de 5			
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:13:40							Versão: 1.0.10.0			
ITINERÁRIO: Itinerário 04 Urrpu EMEF Carlos Gama										
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado										
VEÍCULO RESERVA			TOTAL=			R\$		0,00%		
NOME						VALOR NA ROTA				
SEM VEÍCULOS RESERVA CADASTRADOS										
II - CUSTOS VARIÁVEIS							TOTAL =		R\$ 137.717,01	65,69%
PEDÁGIOS DA ROTA							TOTAL=		R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO					VALOR TOTAL DO CONTRATO					
R\$ 0,00					R\$ 0,00					
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: onibus							TOTAL =		R\$ 90.812,65	43,32%
Combustível: DSL		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)				
R\$/Litro		KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal		Total		
6,1667		3,00	217,63	4,00	0,00	R\$ 9.081,27		R\$ 90.812,65		
		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA						
		R\$90.812,65		R\$0,00						
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): onibus							TOTAL =		R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV		TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL			
R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 90.812,65	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MANUTENÇÃO (POR ITEM): onibus							TOTAL =		R\$ 46.904,36	22,37 %
Consumo/Serviço									R\$ 6.083,07	2,90 %
Pneus									R\$ 40.821,29	19,47 %
Outros Custos KM Rodado									R\$ 0,00	0 %
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)							TOTAL=		R\$ 35.803,68	17,08%
BASE DE CÁLCULO				TAXA			TOTAL			
R\$238.691,15				15,00%			R\$ 35.803,68			



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos		Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado		Página 5 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:13:40		Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 04 Urrpu EMEF Carlos Gama			
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado			
ITENS REMUNERADOS			
CUSTOS FIXOS			
VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO	
R\$ 78.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL	
R\$ 0,00	R\$ 1.232,66	R\$ 0,00	
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA	
R\$ 16.126,83	R\$ 5.265,65	R\$ 0,00	
CUSTOS VARIÁVEIS			
PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 90.812,65	R\$ 0,00	R\$ 46.904,36



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 5

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 17:03:23	Versão: 1.0.11.0

ITINERÁRIO: Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	227.237,53
Nº Dias PPC	309	Valor Dia PPC (R\$)	735,40
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.119,40
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	22.723,75
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	22.387,93
Percurso Dia (KM)	272,40	Valor KM (R\$)	4,11
Percurso Anual (KM)	55.297,20		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	79,66	0,04%
VISTORIAS	1.480,00	1.252,93	0,55%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.047,67	1,34%
RECURSOS HUMANOS	33.303,91	28.194,27	12,41%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.352,26	2,36%
VEÍCULO RESERVA	5.174,09	4.380,26	1,93%
TOTAL CUSTOS FIXOS	49.974,35	42.307,05	18,63%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	100.700,20	85.250,31	37,52%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	42.762,74	36.201,88	15,93%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	143.462,94	121.452,19	53,45%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	193.437,29	163.759,24	72,08%
---	-------------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 17:03:23

Versão: 1.0.11.0

ITINERÁRIO: Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	320.457,24	141,02%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	56.780,05	48.068,59	21,15%

IV – TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	211.827,83	93,22%
Tributo: Simples	15.409,70	6,78%
TOTAL TRIBUTO	15.409,70	6,78%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 05 Retiro/EMEF BVC e EMEF Carlos Gama

RESUMO

Total Rota (R\$)	R\$ 227.237,53	KM Rota (KM)	55.297,20	Valor KM (R\$)	R\$ 4,11
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	7	0	0	7
TARDE	14	0	0	14
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	21	0	0	21

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO

Recurso Humano		Motorista								
Ida				Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	07:00	07:30	00:30	11:45	12:45	01:00	00:30	01:00	04:00	05:30
Tarde	12:45	13:00	00:15	17:15	18:00	00:45	00:15	00:45	04:15	05:15
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			00:45			01:45				10:45

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	97,73%
--	----------------	--	---------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 42.307,05 19,00%



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 3 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 17:03:23	Versão: 1.0.11.0

ITINERÁRIO: Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

DEPRECIÇÃO			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV		
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00		

ENCARGOS DO VEÍCULO			TOTAL=	R\$ 79,66	0,04%
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV		
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 79,66		

VISTORIAS DO VEÍCULO: Van			TOTAL =	R\$ 1.252,93	0,55%
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV	
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 440,22	
cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 313,23	
calibração, selagem e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 499,48	

OUTROS CUSTOS DO VEICULO			TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
SISTEMAS EMBARCADOS					
R\$ 0,00					
TOTAL			TOTAL AJUS. TUV		
R\$0,00			R\$ 0,00		

SEGURO DO VEÍCULO: Van		TOTAL =	R\$ 3.047,67	1,34%
ANUAL		TOTAL		
Descrição	Prêmio			
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.047,67		

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: Van
Média de investimento, conforme pesquisa de mercado. Utilizados ref. 2014 e 2006.

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 28.194,27	12,41%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	191,08	R\$ 2.737,31	R\$28.194,27
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	388,60	97,73 %	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		TOTAL =	R\$ 5.352,26	2,36%	
DESCRIÇÃO		VALOR POR ITEM NA ROTA			
contabilidade		R\$ 5.352,26			



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos						Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado						Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 17:03:23						Versão: 1.0.11.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama							
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado							
VEÍCULO RESERVA				TOTAL=	R\$ 4.380,26	1,93%	
NOME					VALOR NA ROTA		
Van					R\$ 4.380,26		
II - CUSTOS VARIÁVEIS				TOTAL =	R\$ 121.452,19	53,45%	
PEDÁGIOS DA ROTA				TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO			
R\$ 0,00				R\$ 0,00			
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 85.250,31	37,52%	
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
6,1667	3,00	0,00	4,00	272,40	R\$ 8.525,03	R\$ 85.250,31	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$0,00		R\$85.250,31				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Van				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL	
R\$ 85.250,31	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Van				TOTAL =	R\$ 36.201,88	15,93 %	
Consumo/Serviço					R\$ 9.659,22	4,25 %	
Pneus					R\$ 26.542,66	11,68 %	
Outros Custos KM Rodado					R\$ 0,00	0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)				TOTAL=	R\$ 48.068,59	21,15%	
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL		
R\$320.457,24			15,00%		R\$ 48.068,59		



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 17:03:23

Versão: 1.0.11.0

ITINERÁRIO: Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

ITENS REMUNERADOS

CUSTOS FIXOS

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 78.349,00		R\$ 79,66
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 1.252,93	R\$ 3.047,67
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 28.194,27	R\$ 5.352,26	R\$ 82.729,26

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 85.250,31	R\$ 0,00	R\$ 36.201,88

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 6

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:15:39	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 06 Quincas BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	205.301,77
Nº Dias PPC	309	Valor Dia PPC (R\$)	664,41
Nº Dias Letivos Ano	202	Valor Dia DLPC (R\$)	1.016,35
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	20.530,18
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	20.326,91
Percurso Dia (KM)	160,00	Valor KM (R\$)	6,35
Percurso Anual (KM)	32.320,00		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	79,66	0,04%
VISTORIAS	1.480,00	1.252,93	0,61%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.047,67	1,48%
RECURSOS HUMANOS	56.081,26	47.477,01	23,13%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.352,26	2,61%
VEÍCULO RESERVA	5.174,09	4.380,26	2,13%
TOTAL CUSTOS FIXOS	72.751,69	61.589,79	30,00%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	58.857,07	49.826,94	24,27%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	41.771,19	35.362,46	17,22%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	100.628,26	85.189,40	41,49%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	173.379,95	146.779,19	71,49%
---	-------------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:15:39	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 06 Quincas BVC
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	303.477,19	147,82%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	53.771,45	45.521,58	22,17%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	192.300,77	93,67%
Tributo: Simples	13.000,99	6,33%
TOTAL TRIBUTO	13.000,99	6,33%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 06 Quincas/EMEF BVC

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 205.301,77	KM Rota (KM)	32.320,00	Valor KM (R\$)	R\$ 6,35

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	11	0	0	11
TARDE	11	0	0	11
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	22	0	0	22

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:30	07:30	01:00	11:45	13:15	01:30	01:00	01:30	04:15	06:45
Tarde	11:45	13:15	01:30	17:15	18:30	01:15	01:30	01:15	04:00	06:45
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			02:30			02:45				13:30

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	122,73%



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 3 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:15:39	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 06 Quincas BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 61.589,79 30,00%

DEPRECIÇÃO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL = R\$ 79,66 0,04%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 79,66

VISTORIAS DO VEÍCULO: micro onibus TOTAL = R\$ 1.252,93 0,61%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 440,22
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 313,23
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 499,48

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL	TOTAL AJUS. TUV	
R\$0,00	R\$ 0,00	

SEGURO DO VEÍCULO: micro onibus TOTAL = R\$ 3.047,67 1,48%

ANUAL	TOTAL
Descrição	Prêmio
Seguro app	R\$ 3.600,00
	R\$ 3.047,67

RECURSOS HUMANOS TOTAL = R\$ 47.477,01 23,13%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	50,00h + 50,00%	0,00	256,23	R\$ 4.609,42	R\$47.477,01
SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO		
2.000,00	681,82	221,20	521,07	122,73 %		

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAL = R\$ 5.352,26 2,61%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.352,26



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos						Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado						Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:15:39						Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 06 Quincas BVC							
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado							
VEÍCULO RESERVA				TOTAL=	R\$ 4.380,26	2,13%	
NOME				VALOR NA ROTA			
micro onibus				R\$ 4.380,26			
II - CUSTOS VARIÁVEIS				TOTAL =	R\$ 85.189,40	41,50%	
PEDÁGIOS DA ROTA				TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO			
R\$ 0,00				R\$ 0,00			
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: micro onibus				TOTAL =	R\$ 49.826,94	24,27%	
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
6,1667	3,00	0,00	4,00	160,00	R\$ 4.982,69	R\$ 49.826,94	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$0,00		R\$49.826,94				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): micro onibus				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL	
R\$ 49.826,94	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO (POR ITEM): micro onibus				TOTAL =	R\$ 35.362,46	17,23 %	
Consumo/Serviço				R\$ 5.498,78		2,68 %	
Pneus				R\$ 29.863,68		14,55 %	
Outros Custos KM Rodado				R\$ 0,00		0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)				TOTAL=	R\$ 45.521,58	22,17%	
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL		
R\$303.477,19			15,00%		R\$ 45.521,58		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 16:15:39

Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 06 Quincas BVC

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

ITENS REMUNERADOS

CUSTOS FIXOS

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 78.349,00	R\$ 0,00	R\$ 79,66
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 1.252,93	R\$ 3.047,67
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 47.477,01	R\$ 5.352,26	R\$ 82.729,26

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 49.826,94	R\$ 0,00	R\$ 35.362,46



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 7

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:17:02	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 07 BVC IJUÍ

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	91.668,70
Nº Dias PPC	309	Valor Dia PPC (R\$)	296,66
Nº Dias Letivos Ano	205	Valor Dia DLPC (R\$)	447,16
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	9.166,87
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	8.943,29
Percurso Dia (KM)	85,00	Valor KM (R\$)	5,26
Percurso Anual (KM)	17.425,00		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	45,49	38,51	0,04%
VISTORIAS	715,44	605,67	0,66%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.047,67	3,32%
RECURSOS HUMANOS	16.372,00	13.860,13	15,12%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.056,17	2.587,28	2,82%
VEÍCULO RESERVA	5.174,09	4.380,26	4,78%
TOTAL CUSTOS FIXOS	28.963,19	24.519,52	26,74%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	18.132,68	15.350,68	16,75%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	17.269,73	14.620,13	15,95%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	35.402,41	29.970,81	32,70%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	64.365,60	54.490,33	59,44%
---	------------------	------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 26/01/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 26/01/2023 16:17:02

Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 07 BVC IJUI

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III – REMUNERAÇÃO

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	211.188,33	230,38%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	37.419,29	31.678,25	34,56%

IV – TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	86.168,58	94,00%
Tributo: Simples	5.500,12	6,00%
TOTAL TRIBUTO	5.500,12	6,00%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 07BVC/IJUI

RESUMO

Total Rota (R\$)	R\$ 91.668,70	KM Rota (KM)	17.425,00	Valor KM (R\$)	R\$ 5,26
-------------------------	----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	16	0	0	16
TOTAL	16	0	0	16

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO

Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	17:50	19:00	01:10	21:00	23:00	02:00	01:10	02:00	02:00	05:10
TOTAL			01:10			02:00				05:10

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	48,34%	Taxa de Utilização do RH - TURH	46,97%
--	---------------	--	---------------

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos				Data de Impressão: 26/01/2023		
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado				Página 3 de 5		
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:17:02				Versão: 1.0.10.0		
ITINERÁRIO: Itinerário 07 BVC IJUI						
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado						
I - CUSTOS FIXOS				TOTAL =	R\$ 24.519,52	27,00%
DEPRECIÇÃO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV			
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00			
ENCARGOS DO VEÍCULO				TOTAL=	R\$ 38,51	0,04%
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV			
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 38,51			
VISTORIAS DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 605,67	0,66%
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV		
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 251,37	R\$ 212,80		
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 178,86	R\$ 151,42		
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 285,21	R\$ 241,45		
OUTROS CUSTOS DO VEICULO				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
SISTEMAS EMBARCADOS						
R\$ 0,00						
			TOTAL	TOTAL AJUS. TUV		
			R\$0,00	R\$ 0,00		
SEGURO DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 3.047,67	3,32%
ANUAL				TOTAL		
Descrição	Prêmio					
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 3.047,67			
RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 13.860,13	15,12%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	195,45	R\$ 1.345,64	R\$13.860,13
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	397,48	46,97 %	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				TOTAL =	R\$ 2.587,28	2,82%
DESCRIÇÃO				VALOR POR ITEM NA ROTA		
contabilidade				R\$ 2.587,28		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos						Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado						Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:17:02						Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 07 BVC IJUÍ							
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado							
VEÍCULO RESERVA				TOTAL=	R\$ 4.380,26	4,78%	
NOME				VALOR NA ROTA			
Van				R\$ 4.380,26			
II - CUSTOS VARIÁVEIS				TOTAL =	R\$ 29.970,81	32,70%	
PEDÁGIOS DA ROTA				TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO			
R\$ 0,00				R\$ 0,00			
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Van				TOTAL =	R\$ 15.350,68	16,75%	
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
6,1667	5,00	0,00	7,00	85,00	R\$ 1.535,07	R\$ 15.350,68	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$0,00		R\$15.350,68				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Van				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL	
R\$ 15.350,68	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Van				TOTAL =	R\$ 14.620,13	15,95 %	
Consumo/Serviço				R\$ 3.886,33		4,24 %	
Pneus				R\$ 10.733,80		11,71 %	
Outros Custos KM Rodado				R\$ 0,00		0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)				TOTAL=	R\$ 31.678,25	34,56%	
BASE DE CÁLCULO			TAXA		TOTAL		
R\$211.188,33			15,00%		R\$ 31.678,25		



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos		Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado		Página 5 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:17:02		Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 07 BVC IJUI			
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado			
ITENS REMUNERADOS			
CUSTOS FIXOS			
VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO	
R\$ 78.349,00	R\$ 0,00	R\$ 38,51	
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL	
R\$ 0,00	R\$ 605,67	R\$ 3.047,67	
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA	
R\$ 13.860,13	R\$ 2.587,28	R\$ 82.729,26	
CUSTOS VARIÁVEIS			
PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 15.350,68	R\$ 0,00	R\$ 14.620,13



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 8

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 1 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:18:30	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA

TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

RESULTADOS OBTIDOS

		Valor Total (R\$)	92.196,83
Nº Dias PPC	304	Valor Dia PPC (R\$)	303,28
Nº Dias Letivos Ano	205	Valor Dia DLPC (R\$)	449,74
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	9.219,68
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	8.994,81
Percurso Dia (KM)	92,00	Valor KM (R\$)	4,89
Percurso Anual (KM)	18.860,00		

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	47,05	39,19	0,04%
VISTORIAS	740,00	616,33	0,67%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.998,36	3,25%
RECURSOS HUMANOS	16.371,99	13.635,85	14,79%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.161,13	2.632,83	2,86%
VEÍCULO RESERVA	5.174,10	4.309,39	4,67%
TOTAL CUSTOS FIXOS	29.094,28	24.231,95	26,28%

II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	19.948,75	16.614,85	18,02%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	16.899,51	14.075,21	15,27%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	36.848,26	30.690,06	33,29%

TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	65.942,54	54.922,01	59,57%
---	------------------	------------------	---------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 2 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:18:30	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	211.620,01	229,53%	
% PARA REMUNERAÇÃO	15,00%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	38.112,48	31.743,00	34,43%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	86.665,01	94,00%
Tributo: Simples	5.531,81	6,00%
TOTAL TRIBUTO	5.531,81	6,00%

VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 08 BVC/Cruz Alta

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 92.196,83	KM Rota (KM)	18.860,00	Valor KM (R\$)	R\$ 4,89

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	16	0	0	16
TOTAL	16	0	0	16

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano			Motorista							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	17:50	19:00	01:10	21:50	23:00	01:10	01:10	01:10	02:50	05:10
TOTAL			01:10			01:10				05:10

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	50,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	46,97%



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 26/01/2023
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado	Página 3 de 5
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:18:30	Versão: 1.0.10.0

ITINERÁRIO: Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL =	R\$ 24.231,95	26,00%
-------------------------	----------------	----------------------	---------------

DEPRECIÇÃO	TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
-------------------	----------------	-----------------	--------------

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 78.349,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO	TOTAL=	R\$ 39,19	0,04%
----------------------------	---------------	------------------	--------------

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 39,19

VISTORIAS DO VEÍCULO: Van	TOTAL =	R\$ 616,33	0,67%
----------------------------------	----------------	-------------------	--------------

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 216,55
Cronotacógrafo	1	R\$ 370,00	R\$ 185,00	R\$ 154,08
selagem calibração e ensaio	1	R\$ 590,00	R\$ 295,00	R\$ 245,70

OUTROS CUSTOS DO VEICULO	TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
---------------------------------	----------------	-----------------	--------------

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
	TOTAL	TOTAL AJUS. TUV
	R\$0,00	R\$ 0,00

SEGURO DO VEÍCULO: Van	TOTAL =	R\$ 2.998,36	3,25%
-------------------------------	----------------	---------------------	--------------

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 2.998,36

RECURSOS HUMANOS	TOTAL =	R\$ 13.635,85	14,79%
-------------------------	----------------	----------------------	---------------

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	195,45	R\$ 1.345,64	R\$13.635,85
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	397,48	46,97 %	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL =	R\$ 2.632,83	2,86%
---------------------------------	----------------	---------------------	--------------

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 2.632,83



Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos						Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado						Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:18:30						Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA							
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado							
VEÍCULO RESERVA				TOTAL=		R\$ 4.309,39	4,67%
NOME						VALOR NA ROTA	
Van						R\$ 4.309,39	
II - CUSTOS VARIÁVEIS				TOTAL =		R\$ 30.690,06	33,28%
PEDÁGIOS DA ROTA				TOTAL=		R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO				VALOR TOTAL DO CONTRATO			
R\$ 0,00				R\$ 0,00			
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Van				TOTAL =		R\$ 16.614,85	18,02%
Combustível: DSL		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
6,1667	5,00	0,00	7,00	92,00	R\$ 1.661,49	R\$ 16.614,85	
		NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
		R\$0,00		R\$16.614,85			
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Van				TOTAL =		R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL	
R\$ 16.614,85	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Van				TOTAL =		R\$ 14.075,21	15,26 %
Consumo/Serviço						R\$ 4.041,69	4,38 %
Pneus						R\$ 10.033,52	10,88 %
Outros Custos KM Rodado						R\$ 0,00	0 %
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)				TOTAL=		R\$ 31.743,00	34,43%
BASE DE CÁLCULO			TAXA			TOTAL	
R\$211.620,01			15,00%			R\$ 31.743,00	



**Prefeitura Municipal Boa Vista do
Cadeado Departamento de Licitações e
Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de
17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 -
Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha Analítica de Custos		Data de Impressão: 26/01/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado		Página 5 de 5	
EFETIVADO EM 26/01/2023 16:18:30		Versão: 1.0.10.0	
ITINERÁRIO: Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA			
TIPO DE EXECUÇÃO: Efetivado			
ITENS REMUNERADOS			
CUSTOS FIXOS			
VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO	
R\$ 78.349,00	R\$ 0,00	R\$ 39,19	
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL	
R\$ 0,00	R\$ 616,33	R\$ 2.998,36	
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA	
R\$ 13.635,85	R\$ 2.632,83	R\$ 82.658,39	
CUSTOS VARIÁVEIS			
PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
R\$ 0,00	R\$ 16.614,85	R\$ 0,00	R\$ 14.075,21

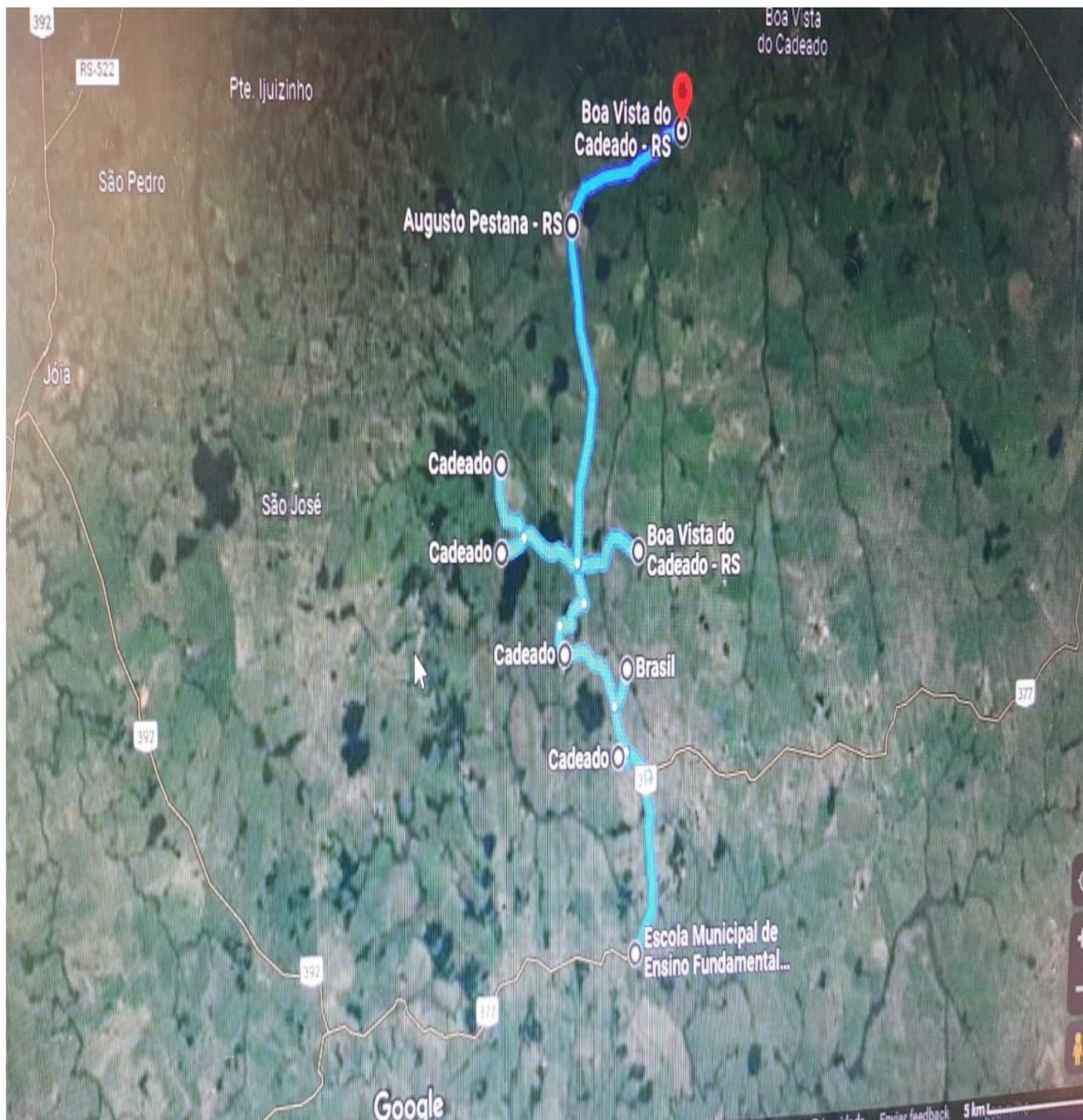


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III MAPAS DOS ITINERÁRIOS

ITINERÁRIO 1

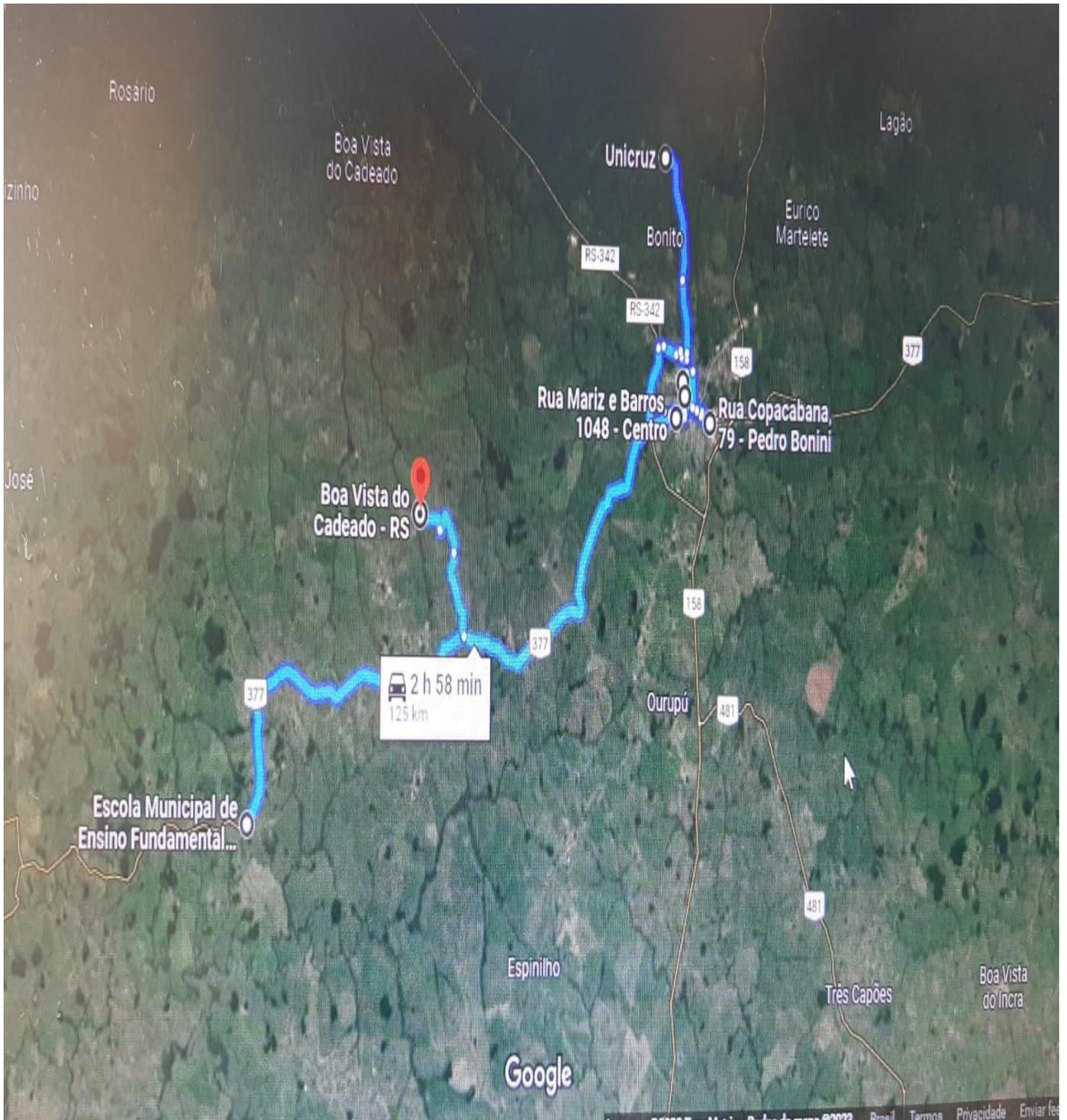




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 2

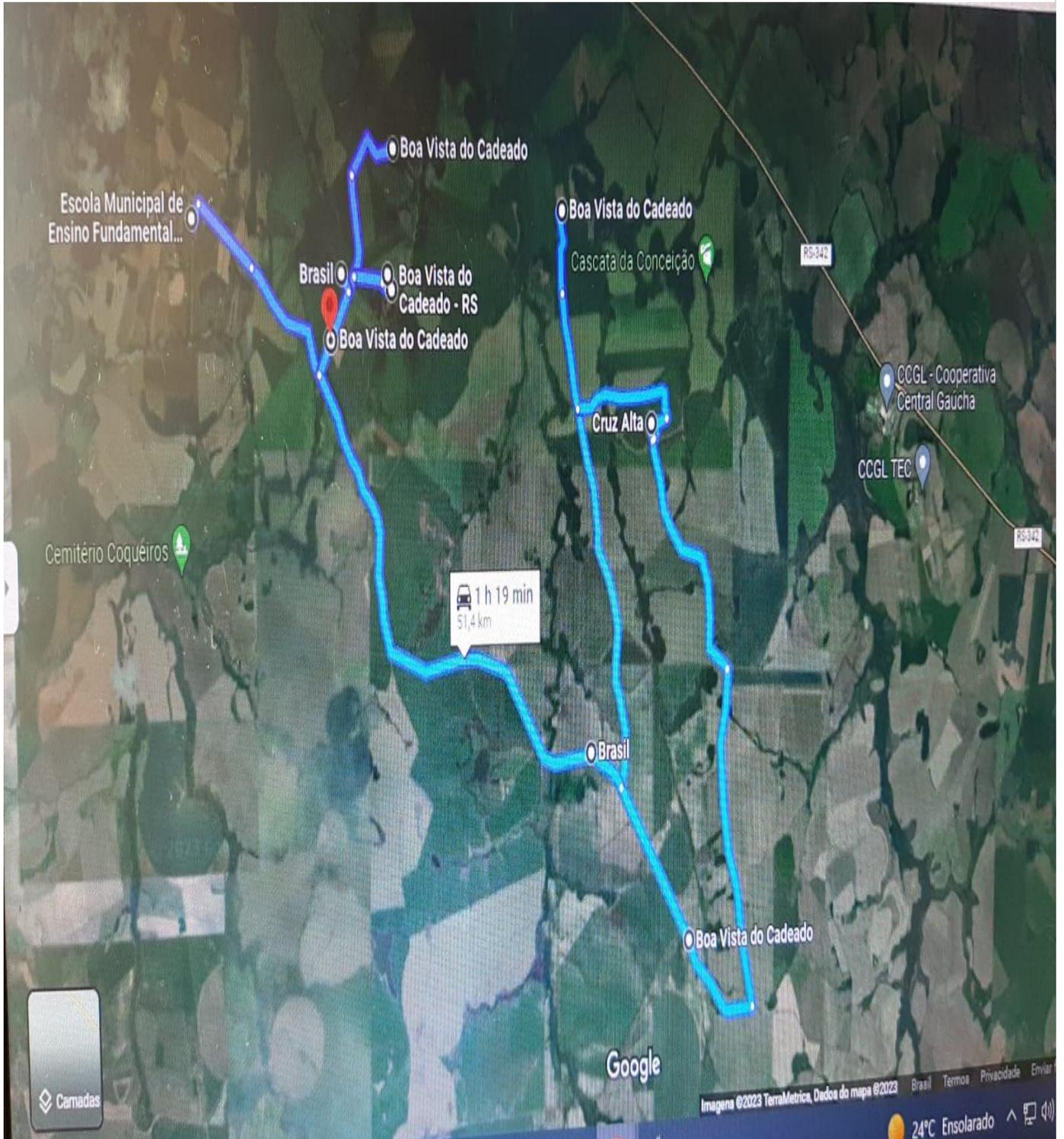




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTINUAÇÃO DO ITINERÁRIO 2

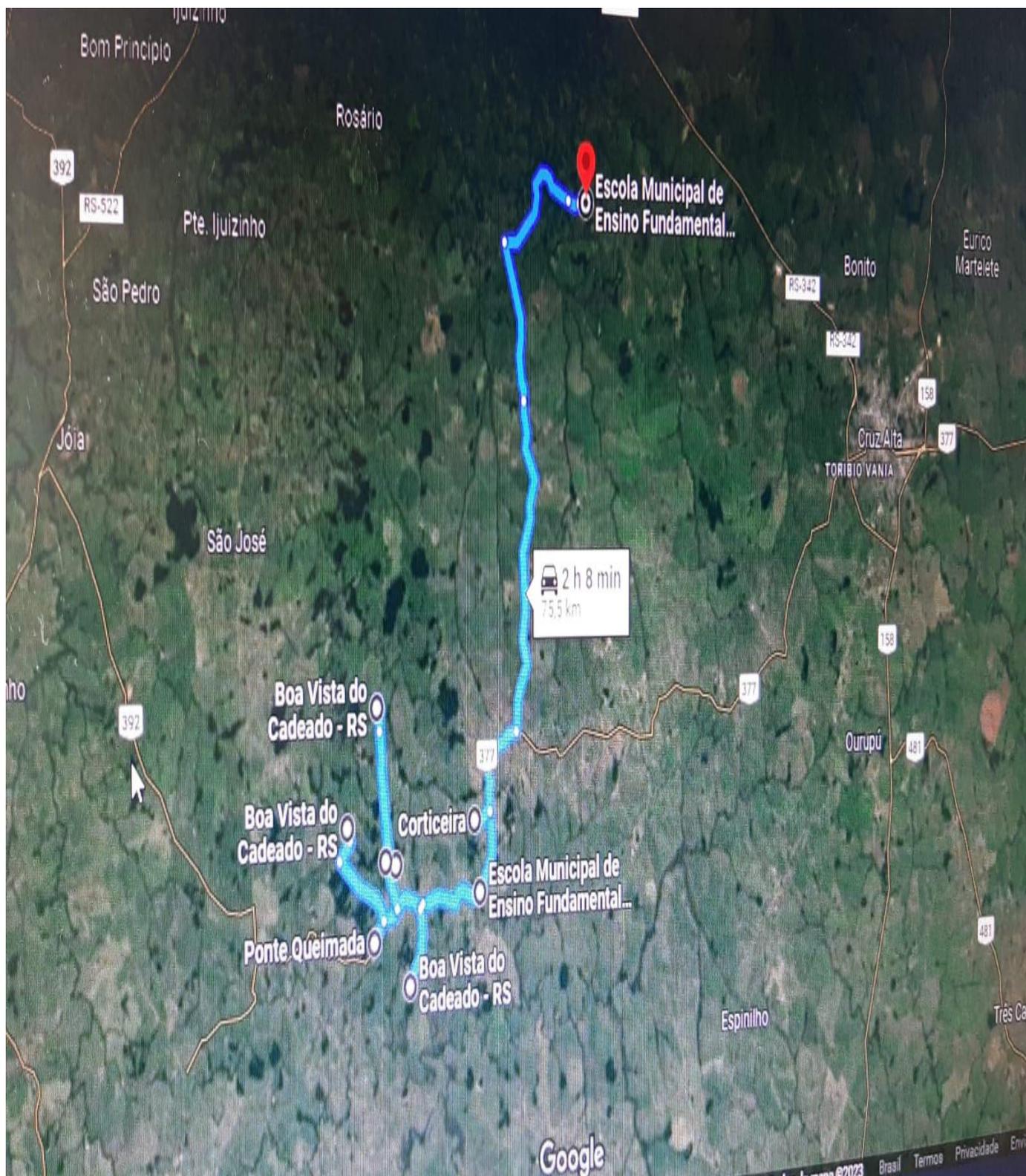




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 3

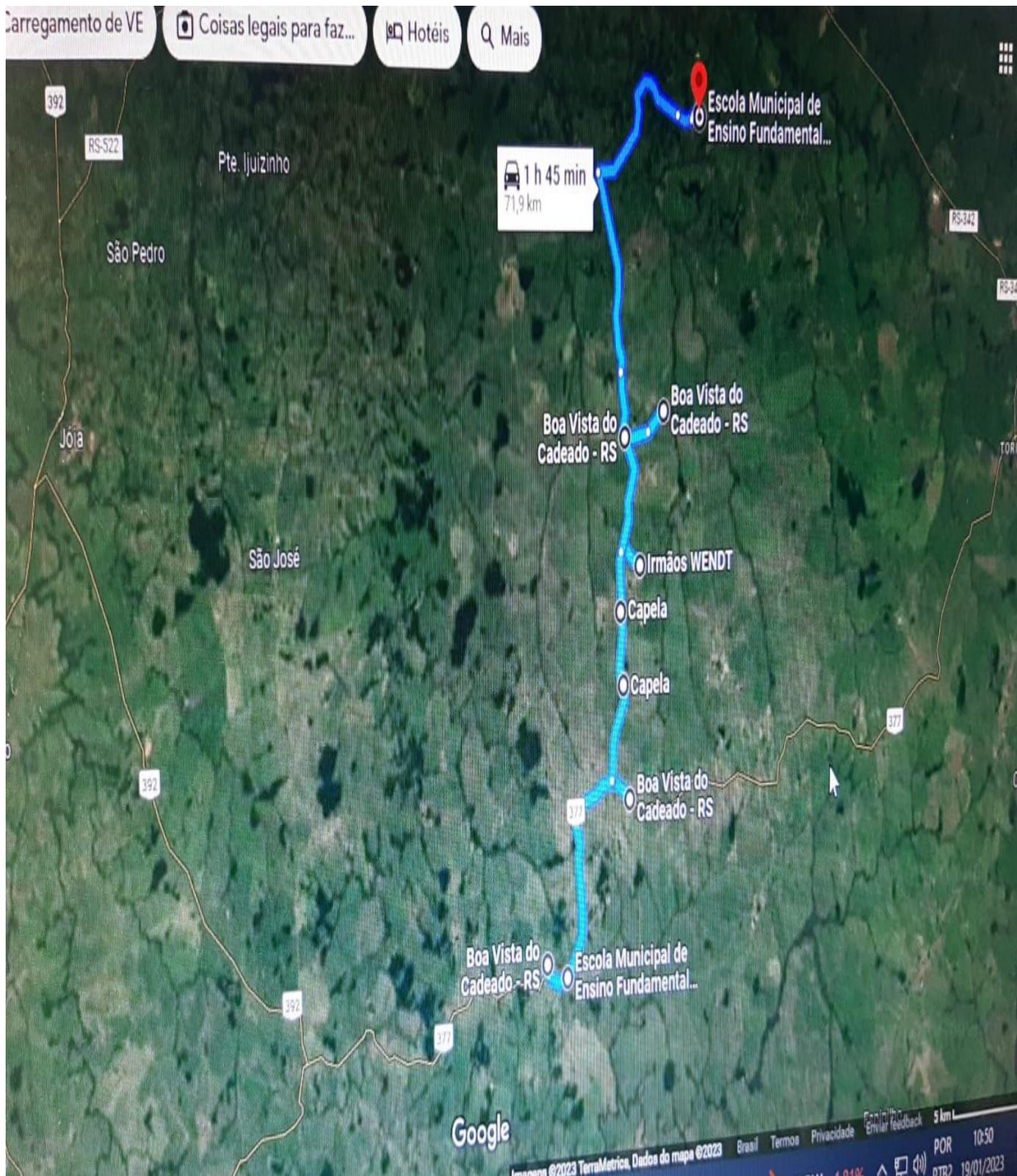




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTINUAÇÃO DO ITINERÁRIO 3

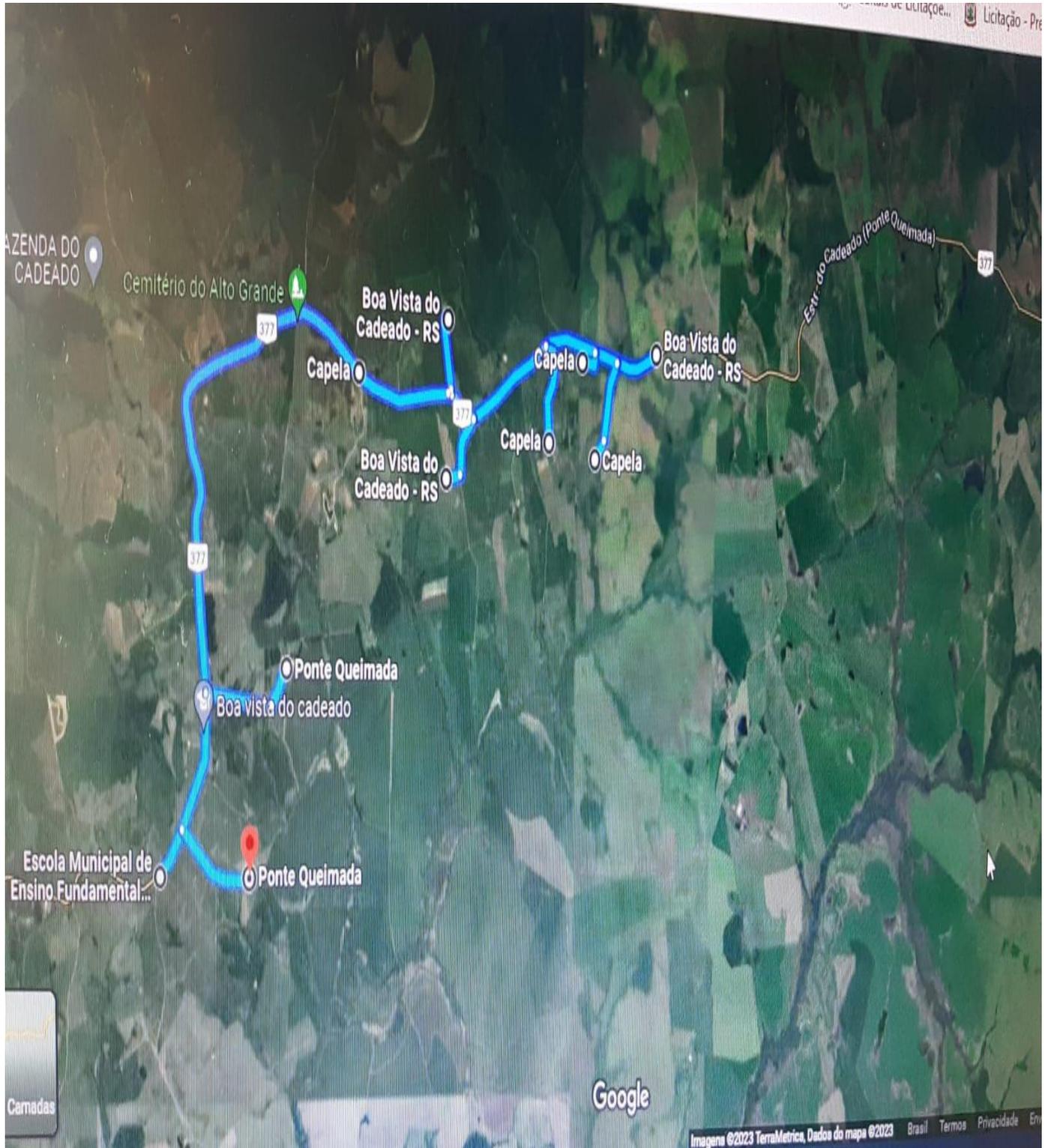




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 4

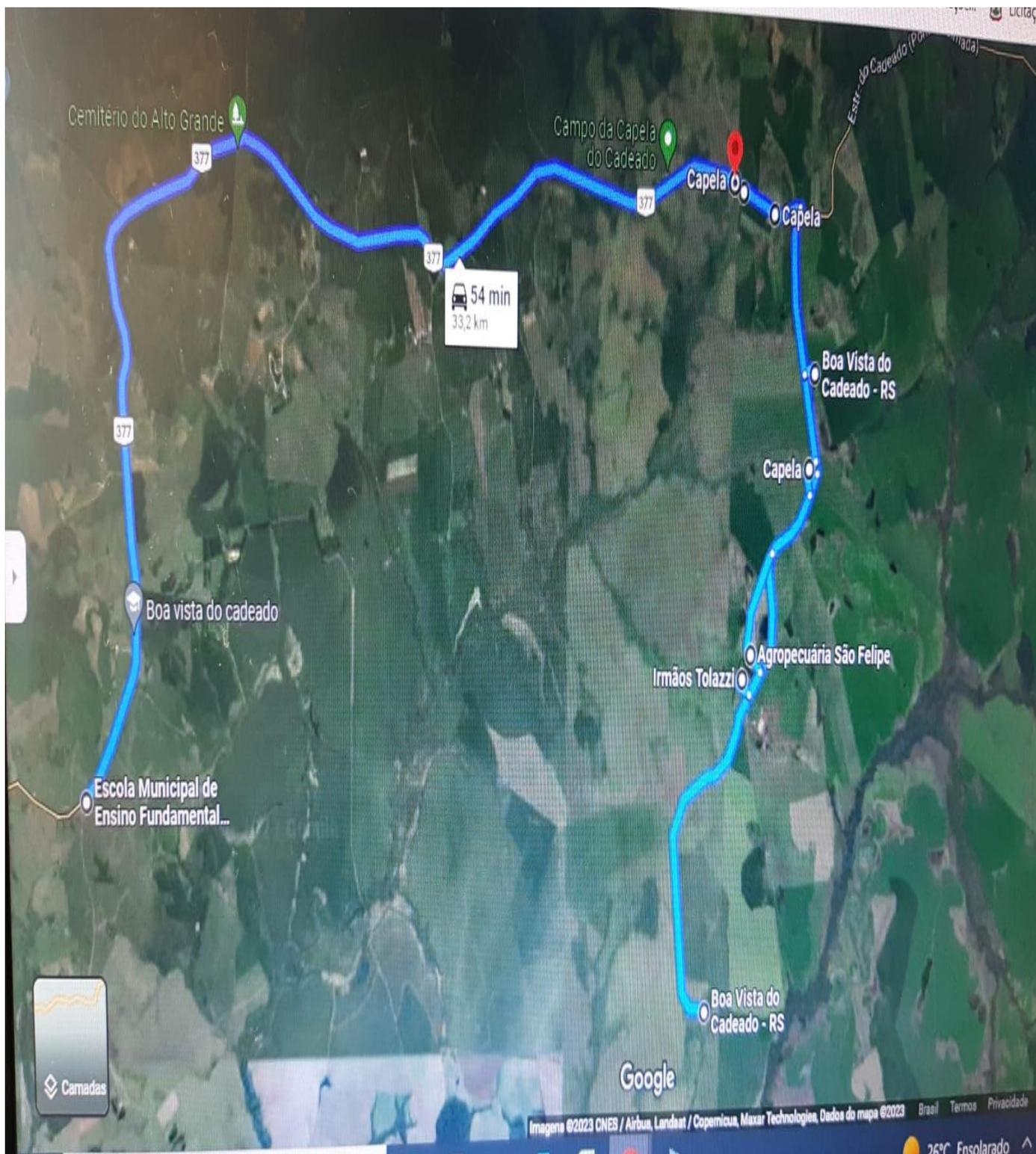




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTINUAÇÃO DO ITINERÁRIO 4

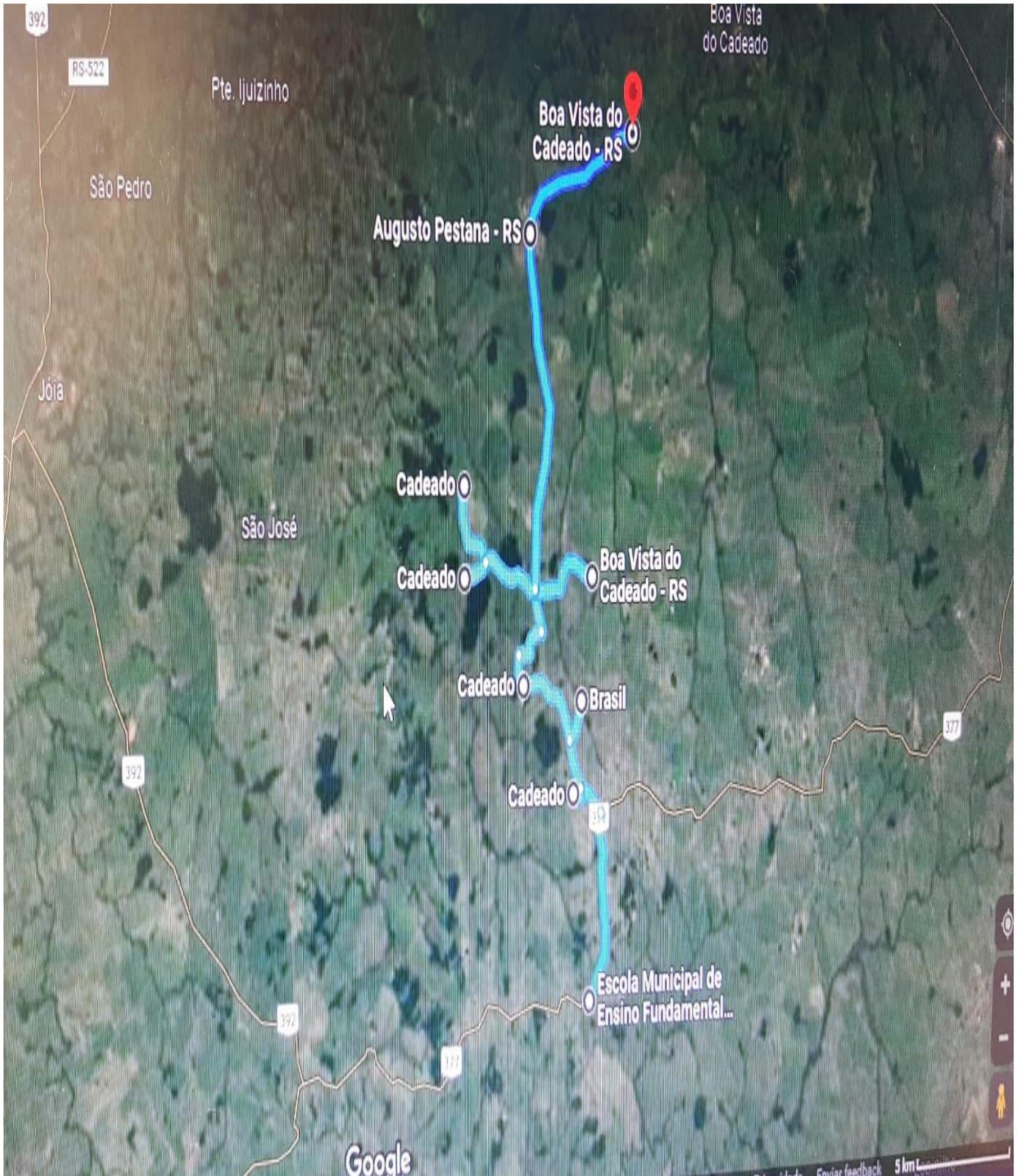




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 5

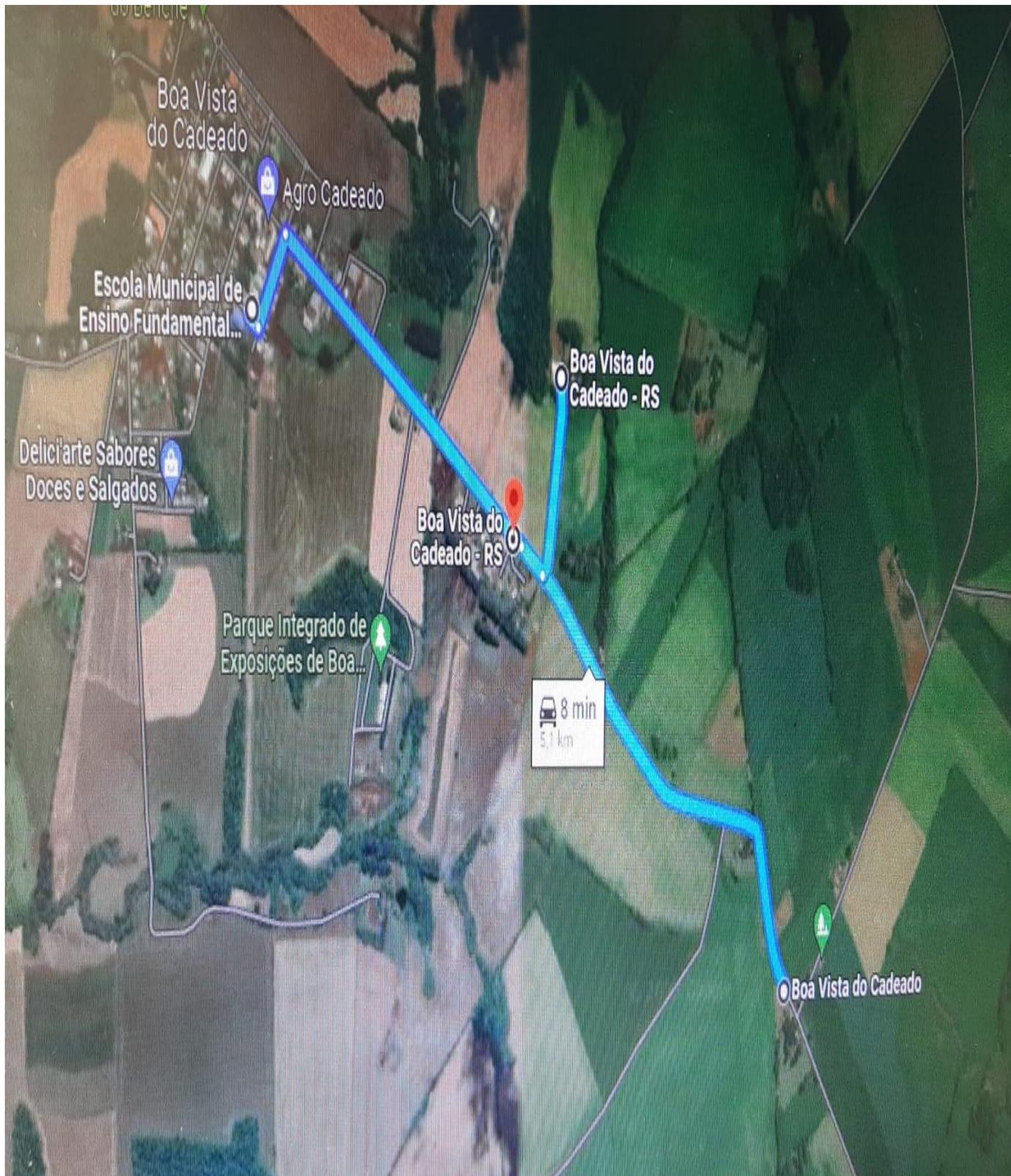




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 6

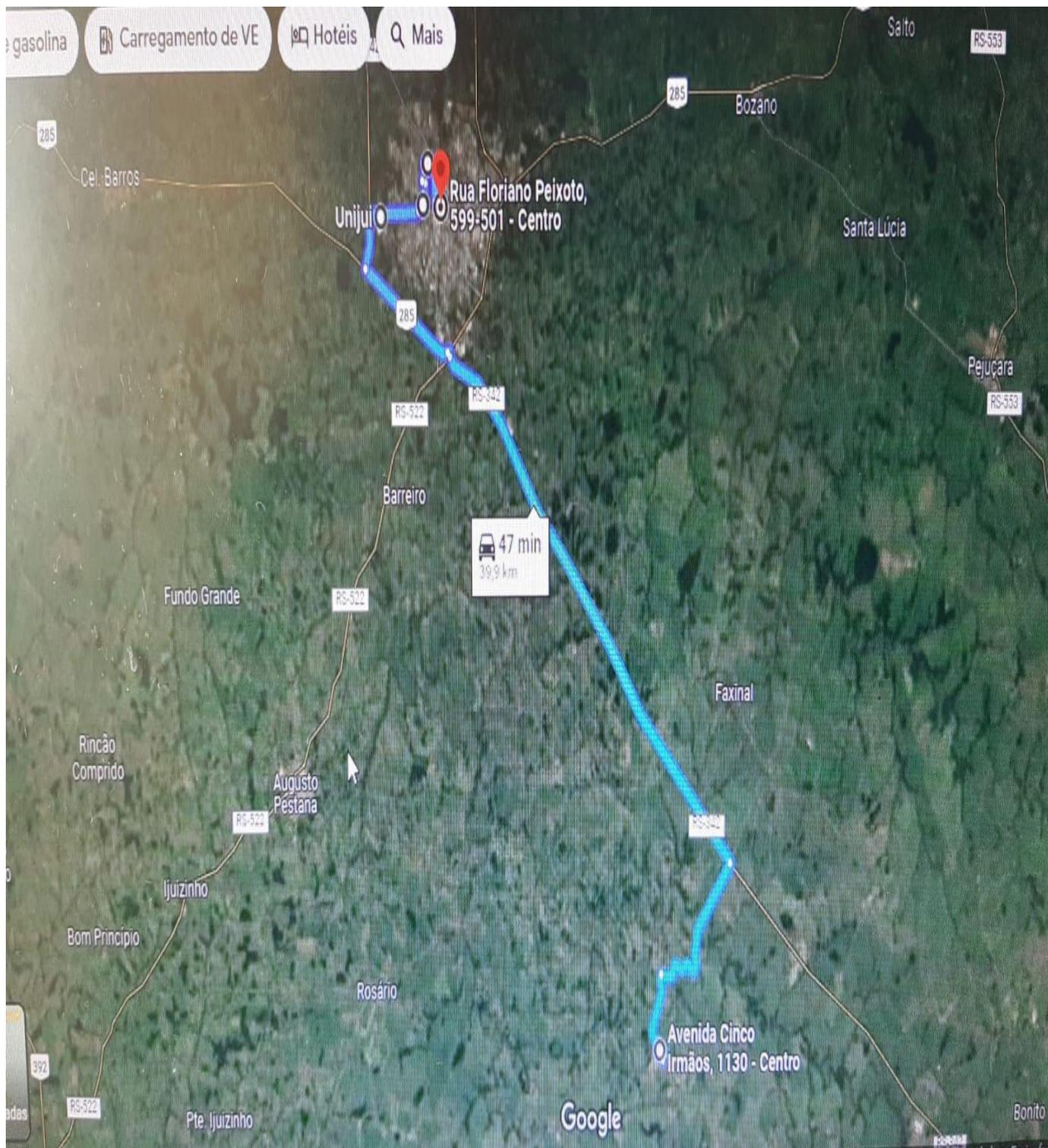




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 7

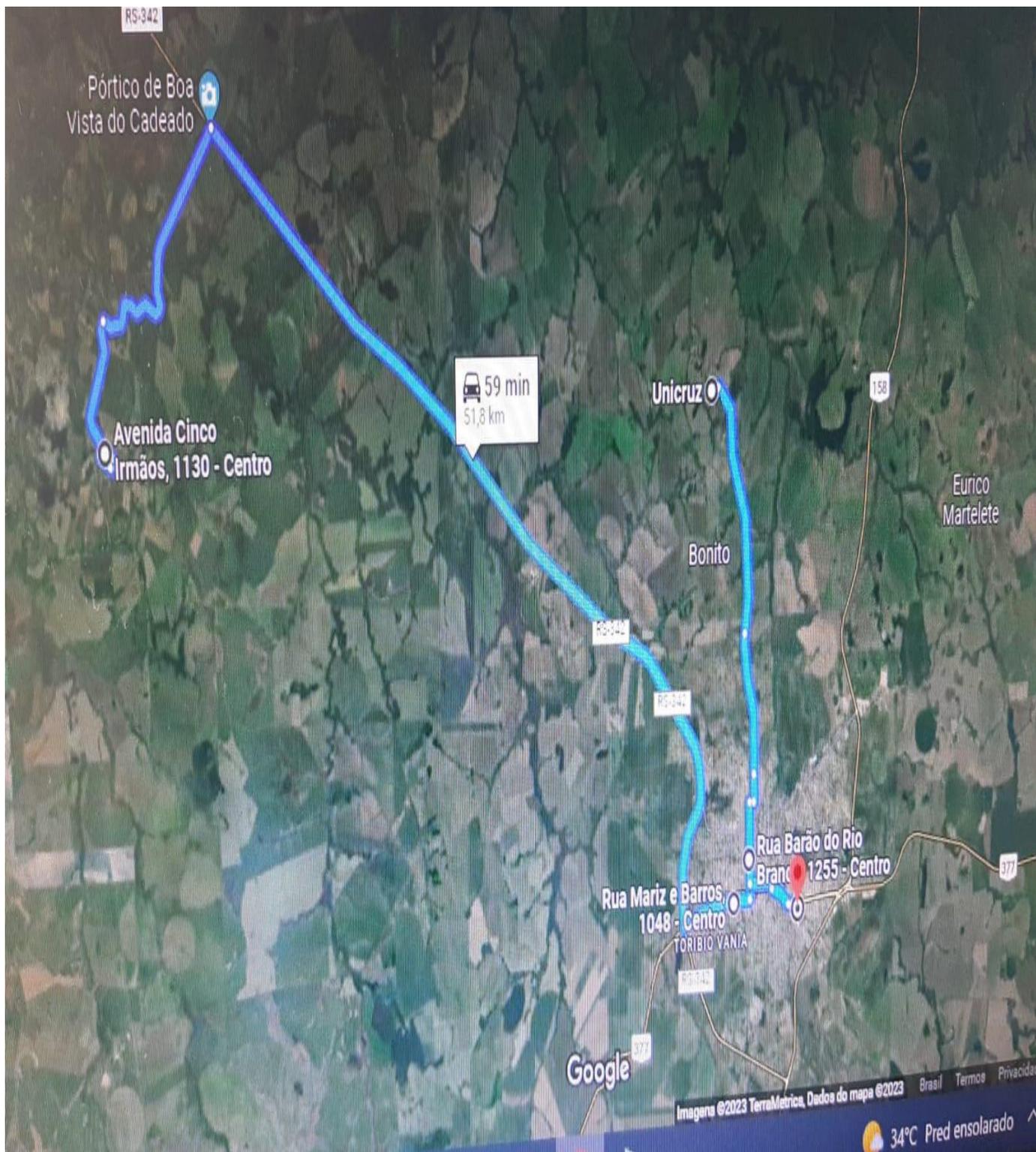




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 8





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

Processo Licitatório nº 13/2023
Pregão Presencial nº 2/2023

Declaro para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., na Cidade de..... RS, possui a disponibilidade de veículos para a Prestação dos serviços de transporte Escolar no Município de Boa Vista do Cadeado RS, e veículos reserva, conforme os certificados em anexo.

- Veículo (s) Placa xx, serão utilizados para o Transporte Escolar.
- Veículo (s) Placa xx, serão reserva.

Cidade/Estado, de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

ANEXO V

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - MUNICIPAL

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001912/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029651/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.104791/2022-12
DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 95.286.985/0001-70, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo**, com abrangência territorial em **Ajuricaba/RS, Augusto Pestana/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Capão do Cipó/RS, Catuípe/RS, Chiapetta/RS, Coronel Barros/RS, Cruz Alta/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Entre-Ijuís/RS, Eugênio de Castro/RS, Ijuí/RS, Inhacorá/RS, Jóia/RS, Mato Queimado/RS, Panambi/RS, Rolador/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Augusto/RS, São Miguel das Missões/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sete de Setembro/RS, Três Passos/RS, Ubiretama/RS e Vitória das Missões/RS.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL**

Em face ao ajuste nos termos da cláusula supra, as partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, ajustam-se no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e com os respectivos valores, que passa a ser:

A partir de 01/06/2022:

Função	Valor: reajuste - 7% (sete por cento)
Ônibus	R\$ 3.090,66
Micro – Ônibus	R\$ 2.625,40
Van	R\$ 2.198,47
Carro	R\$ 2.006,76
Motorista interestadual de Carro	R\$ 3.304,10

A partir de 01/09/2022:

Função	Valor: reajuste - 6% (seis por cento)
Ônibus	R\$ 3.263,97
Micro – Ônibus	R\$ 2.772,62
Van	R\$ 2.321,75
Carro	R\$ 2.119,28
Motorista interestadual de Carro	R\$ 3.489,38

Motorista-Interestadual – Motorista de carro em turismo ou fretamento, que no exercício de sua profissão se deslocar de sua base territorial abrangida por esta convecção para outros estados da federação.

§ 1º. Como critério de classificação, consideram-se “camionetas tipo vans”, os veículos com capacidade de até 19 (dezenove) passageiros, modelo sprinter ou similar; e, “micro-ônibus”, os veículos com capacidade de até 30 (trinta) passageiros, com carroceria senior ou similar, rodado 215R17,5 e com até 155cv;

§ 2º. Os empregados poderão ser contratados por hora de trabalho, levando-se em consideração o divisor 220, recebendo proporcionalmente pelo número de horas trabalhadas no mês, sendo no mínimo quatro (4) horas diárias ininterruptas, limitado a 10% (dez por cento) do contingente por função;

§ 3º. Nos primeiros noventa (90) dias de trabalho de funcionários que obtiverem promoção para motorista, o PISO SALARIAL corresponderá a oitenta por cento (80%) do valor informado no “caput”.

§ 4º. CONTA SALÁRIO – As empresas efetuarão o pagamento de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas, em conta específica para este fim, na forma prevista pela Resolução 3402/2006 do Banco Central e alterações subsequentes, sendo que o pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

§5º. Através do conteúdo da presente Convenção, o Sindicato Profissional reconhece, para todos os efeitos legais, que toda a inflação havida até 31.05.2022 foi repassada para os salários, ficando zerado qualquer resíduo que por ventura possa vir a ser reclamado, compensando-se qualquer reajuste ou antecipação espontânea concedida no período.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial acordado é no percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) na data base, sendo o percentual dividido da seguinte forma: 7% (sete por cento) na data base, 6% (seis por cento) em setembro de 2022 e, se o percentual for superior a 13% (treze por cento), a diferença do acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) será pago até o vencimento da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2022.

§ único: O reajuste da cesta básica, os valores referentes à Alimentação e Hospedagem será de 13% na data base.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A empresa fará um adiantamento de salário de 40% (quarenta por cento), até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ Único: No caso de atraso no pagamento do adiantamento, as empresas, igualmente, deverão arcar com uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos empregados comprovantes dos pagamentos de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

As empresas estão autorizadas a descontar dos salários dos empregados os valores correspondentes à utilização de cartões de débito em convênio com o sindicato, participação de apólices de seguros de vida em grupo e acidentes pessoais, convênios ajustados pela empresa ou pelo Sindicato Profissional para prestação de assistência médica, odontológica, farmácia, cesta básica e outros destinados a beneficiar o empregado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS

O pagamento do repouso semanal incluirá a média física das horas extras da semana anterior, mesmo que eventuais.

CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

As horas extras serão consideradas para fins de cálculo de décimo terceiro salário e férias com base na média física dos respectivos períodos aquisitivos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

As empresas concederão, aos motoristas que estiverem em serviço fora de suas bases, alimentação "in natura", ou reembolsarão as despesas com alimentação, mediante a entrega de vale alimentação ou similar, ou com a apresentação das respectivas notas fiscais, limitadas aos seguintes valores, que passa a ser:

Café da manhã: R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito centavos)

Almoço: R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

Janta: R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

§ 1o . Essas importâncias serão igualmente devidas no caso do empregado gozar o repouso semanal ou feriado em localidade diversa de sua base.

§ 2o . Nos dias em que o funcionário estiver em viagem, o mesmo não terá direito ao vale refeição, mas somente ao reembolso, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

§ 3o . O custeio da hospedagem do motorista ficará limitado a R\$ 138,39 (cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), condicionado a apresentação de nota fiscal.

§ 4o . A alimentação fornecida "in natura" ou através de reembolso é concedida para a execução do trabalho, atribuindo-lhe as partes natureza indenizatória, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal, assim como a hospedagem.

§ 5o . Quando a alimentação e/ou hospedagem dos motoristas forem fornecidas pelo cliente da

transportadora, essa ficará desobrigada de pagá-la ao empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

Os empregados receberão das empresas, mediante participação no preço pelo percentual de 20% (vinte por cento) uma Cesta Básica equivalente ao Tipo 3 (três) do SESI, no valor de R\$ 175,15 (cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), a partir de 01.06.2022.

Parágrafo único. Os empregados que estiverem em benefício previdenciário, férias, e, com seu contrato de trabalho suspenso, não tem direito ao benefício, sendo que, a reclamada também não poderá fazer qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, vale alimentação de **R\$ 27,37 (vinte e sete reais e trinta e sete centavos)** a todos os empregados, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a legislação do PAT, autorizado o desconto em folha de pagamento do valor da participação do trabalhador até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º Fica vedada qualquer tipo de remuneração a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado no caput dessa cláusula.

§ 2º O pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, será feito em parcela mensal única, no cartão alimentação contratado pela empresa.

§ 3º As empresas terão que fornecer ao sindicato dos trabalhadores cópia do contrato firmado com a operadora do VALE ALIMENTAÇÃO.

§ 4º Qualquer tipo de remuneração a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado nesta cláusula, será considerado verba salarial.

§ 5º O atraso e ou não pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, ao trabalhador, implicará, no pagamento no valor de 30% de multa no valor devido, acrescido de juros e correção monetária, a partir do inadimplemento.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

A empresa fornecerá aos empregados vale transporte para ser utilizado em seus deslocamentos de início e fim de jornada de trabalho, na forma da lei, desde que solicitado por escrito.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Desde que o empregado não manifeste interesse contrário por escrito, às empresas comprometem-se a contratar, pelo prazo de vigência da presente convenção coletiva, plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, mediante a participação do empregado com o valor correspondente a 20% (vinte por cento).

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA

É responsabilidade do motorista exercer atividades que sejam inerentes à sua função, não podendo realizar as que não lhe competem, tais como aquelas próprias das funções de lavador, bombeiro e mecânico.

§ Único -Os motoristas ficam obrigados a respeitar as seguintes normas gerais:

- a) O motorista é responsável pela segurança do veículo a ele confiado, devendo efetuar diariamente, durante a jornada de trabalho, a inspeção dos componentes que impliquem em segurança, como calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo do motor, cabendo comunicar a direção da empresa, ou a quem de direito, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos;
- b) O motorista fiscalizará a conservação e limpeza do veículo que lhe for confiado;
- c) O motorista é responsável por toda e qualquer infração de trânsito por ele cometida quando ficar comprovada a sua culpa ou dolo;
- d) O motorista é responsável pelo extravio de ferramentas e acessórios que lhe forem confiados pelo empregador;
- e) O motorista é responsável por tomar todas medidas para revalidação de sua carteira de habilitação, que deverá sempre encontrar-se em seu poder;
- f) O motorista é responsável por danos decorrentes de acidentes que der causa, desde que comprovada sua culpa, em processo transitado em julgado;
- g) É vedado aos motoristas ingerirem bebidas alcoólicas;
- h) Os motoristas se comprometem a não entregar a direção dos veículos a terceiros, em hipótese alguma, exceto no caso de haver autorização por escrito da Empresa;
- i) Todos os empregados se obrigam a tomar ciência de toda e qualquer comunicação dada por escrito pela empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS

Em virtude das determinações do Código Nacional de Trânsito, as empresas entregarão aos motoristas as multas de trânsito em 48 horas do recebimento, a fim de possibilitar a defesa administrativa ou recurso.

§ Único - As multas descontadas dos motoristas infratores serão reembolsadas a estes, mediante a apresentação do resultado favorável e definitivo da defesa ou recurso que anular a cobrança da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS

As empresas representadas pelo SINFRETURS obrigam-se a encaminhar ao SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO até o dia 15 (quinze) de cada mês as cópias de guias de contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS de seus funcionários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do salário base por funcionário por mês de atraso no envio, até o efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HABILITAÇÃO APREENDIDA

Durante o período em que estiver com sua CNH apreendida por envolvimento em acidente ou infração de trânsito em decorrência do exercício da atividade profissional ou não, o motorista deverá ser deslocado para outras funções, sem prejuízo do salário.

§ Único - O motorista que se encontrar nessa situação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar na liberação de sua CNH, sob pena de rescisão contratual, tendo em vista a impossibilidade de exercício da atividade para a qual foi contratado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO EM DUPLA

Quando os motoristas viajarem em duplas, o veículo deverá ser dotado de poltrona reclinável, ou cama, para descanso dos mesmos.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Considerando a necessidade e especificidade do transporte de passageiros por fretamento, tendo em vista que há longos períodos de intervalo entre a realização de uma tarefa e outra, as partes pactuam o que segue:

- a) O intervalo intrajornada previsto no artigo 71 da CLT poderá ser de até cinco (5) horas;
- b) Tendo em vista o permissivo do artigo 4º, da Lei nº 13.103/2015, que introduziu o § 5º, ao artigo 71, da CLT, estabelecem as partes que o intervalo intrajornada, compreendido entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, poderá ser fracionado no máximo em até 02 (dois) períodos.
- c) Será garantido a todo trabalhador o intervalo de 11 horas de descanso dentro do período de 24 horas, sendo facultado seu fracionamento em 2 períodos e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei n. 9.503, de 23/09/1997, garantido o mínimo de 8 horas

ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 horas seguintes ao fim do primeiro período, que não poderão coincidir com o intervalo descrito no inciso a e b da presente cláusula.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FOLGAS

A empresa proporcionará ao empregado o gozo de um repouso semanal no domicílio deste, sendo que pelo menos um por mês deverá ser no Domingo.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOMINGOS E FERIADOS

Os domingos e feriados serão pagos em dobro, quando não concedida folga compensatória, ressalvada a hipótese do empregado não ter feito jus ao repouso ou feriado na forma da Lei nº 605/49.

§ Único -Os feriados municipais serão considerados com referência à sede da empresa, ou da empresa tomadora do serviço de transporte.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - POSSE DO VEÍCULO

Sempre que o motorista ficar na posse do veículo em sua residência ou proximidades, ele não ficará responsável por sua guarda, não se configurando tempo de trabalho à disposição do empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DA JORNADA

Para registro da jornada de trabalho do pessoal de operação dos ônibus poderá ser utilizado o sistema de controle eletrônico, cartão ponto ou fichas ponto, as quais poderão ser preenchidas pelo empregado ou por preposto da empresa, a critério dessa, conferidas e assinadas pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE SERVIÇOS

As escalas de serviços serão do conhecimento prévio dos empregados, nelas não se incluindo os reforços exigidos pela demanda de serviços de acordo com a praxe e a natureza da operação das linhas.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão pagas até 48 horas antes do início do seu gozo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos motoristas, gratuitamente, o uniforme de uso obrigatório, entendendo-se como tal, camisa e calça padronizadas, que serão à razão de 4 (quatro) camisas e 2 (duas) calças por ano. As empresas fornecerão, ainda, aos mecânicos 2 (dois) macacões por ano.

§ Único - Os empregados se obrigam a devolver os macacões e uniformes ao final do contrato de trabalho e/ou na substituição dos uniformes, sob pena de desconto do valor correspondente.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS

A empresa aceitará atestados médico e odontológico emitidos pelo serviço médico e odontológico do sindicato profissional ou pelos convênios médicos da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

As empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente convenção, a importância equivalente a 01(um) dia do salário básico no mês de setembro/2022, na forma definida pela assembleia geral da categoria, recolhendo-os aos cofres do sindicato profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o efetivo desconto. Além do desconto já referido, as empresas também deverão descontar dos empregados a importância mensal de 1% (um por cento) do salário-base, a partir de junho/2022, com exceção do mês de setembro de 2022, recolhendo-o ao sindicato profissional também no prazo de 10 (dez) dias. Assegura-se que o deliberado coletivamente em assembleia geral da categoria equivale à autorização prévia e expressa para o desconto e o repasse das contribuições, nos termos do Enunciado 24 da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.

§ 1º - Esta Contribuição tem como teto máximo o salário básico do motorista de ônibus.

§ 2º - O presente desconto fica condicionado a não oposição do empregado. A oposição deverá ser manifestada pessoal, individual, com texto redigido a punho pelo próprio trabalhador, protocolizada exclusivamente na Secretaria do Sindicato, profissional, no prazo de até 10 (dez) dias do registro na norma junto ao sistema mediador do Ministério da Econômica. Oposição encaminhada através de meios eletrônicos, correios ou por terceiros, não será considerada válida.

§ 3º - Em caso de descumprimento deste dispositivo, ocasionado por exclusiva responsabilidade da empresa, esta deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros constitucionais e na correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas representadas pelo Sindicato patronal, associadas ou não, recolherão aos cofres do mesmo 3 (três) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) iniciando em 20 de julho de 2022.

§ Único - Em caso de inadimplência, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo das cominações previstas no artigo 600 CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADES

Desde que previamente autorizado pelo empregado, a empresa procederá ao desconto em folha das mensalidades do sindicato profissional, devendo os valores serem recolhidos à entidade de classe até o dia 10 de cada mês, sob pena de multa de 20%, sobre os valores retidos.

§ Único - Caso o dia 10 seja em um final de semana, compromete-se a empresa a recolher os valores devidos no primeiro dia útil posterior a esta data.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

As empresas destinarão um espaço em suas dependências para que o sindicato profissional coloque um quadro de avisos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL

Fica estabelecido, com escopo no artigo 611-A da CLT, que o pedido de demissão, a demissão de comum acordo prevista no artigo 484-A da CLT e, a quitação da rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só serão válidos quando feito com a assistência exclusiva do Sindicato Laboral conveniente, ficando quitadas as parcelas discriminadas, de acordo com o Enunciado nº 330 do Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dispensa por comum acordo, prevista pelo artigo 484-A da CLT, além de assistida pelo sindicato laboral, nos termos do caput desta cláusula, será precedida de termo onde conste ao trabalhador as exatas regras da forma de dispensa, sob pena de presumir-se imotivada a dispensa, com o pagamento integral de todas as verbas resilitórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constante do termo de rescisão será efetuado no ato da rescisão assistida em moeda corrente, cheque visado ou mediante comprovação de depósito em conta corrente, ordem bancária ou ordem bancária de crédito, sob pena de multa insculpada pelo parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, no valor de 1(um) piso normativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o trabalhador sindicalizado, a multa acima estipulada será dividida em 60% (sessenta por cento) ao trabalhador e, 40% (quarenta por cento) ao sindicato laboral conveniente; e, para o trabalhador não sindicalizado será dividido em 40% (quarenta por cento) para o trabalhador e, 60% (sessenta por cento) ao sindicato laboral conveniente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONVÊNIOS

Os sindicatos convenientes pactuam que o SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO poderá firmar convênios com Instituições Bancárias a fim de proporcionar empréstimos pessoais aos empregados das empresas, em condições mais favoráveis que as do mercado em geral.

§ 1º. A liberação dos empréstimos será adequada às estabelecidas nos convênios que o SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO firmar com as Instituições Financeiras;

§ 2º. O SINFRETURS dará ampla divulgação entre seu quadro associativo das regras e condições dos empréstimos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas representadas pelo SINFRETURS, pelo período de vigência da presente convenção, assegurarão a seus empregados seguro de vida e prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.103 de 02 de março de 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ALCANCE DA CONVENÇÃO

O presente acordo normativo alcançará, exclusivamente, as empresas de representação do Sindicato de Empresa de Transportes de Passageiros por Fretamento ou similares, no âmbito da base territorial das entidades acordantes, autorizada pelo poder público competente.

As entidades convenentes, objetivando o equilíbrio social e a harmonia das relações sindicais, se comprometem a fazer respeitar as cláusulas aqui pactuadas, buscando sempre, através de conversações de diálogo franco, a superação de problemas e eventuais conflitos durante a vigência dessa Convenção, que possam decorrer do mau entendimento de cláusulas contratuais, ou de sua indevida interpretação.

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos jurídicos e legais, depositando-a no órgão competente, para fins de arquivo e registro.

**CARINA PORTO DA SILVA GIRONDO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS**

**MARCIO FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO**

ANEXOS ANEXO I - ATA SINDICATO SANTO ANGELO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 13/2023

Pregão Presencial nº 2/2023

Unidade Solicitante: Secretaria de Educação do município de Boa Vista do Cadeado.

Ao Departamento de Licitações e Compras

Empresa

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Cidade/Estado

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, Ano Letivo 2023.

Item	Quantidade	Unid.	Valor/km	Especificação
1	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 01 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
2	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 02 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
3	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 03 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
4	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 04 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 05 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
6	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 06 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
7	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 07 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
8	xx	KM	R\$ xx	Itinerário 08 Conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

Declaro que a **Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários a execução do objeto**. No referido preço estão incluídas todas as despesas, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Analisamos as condições de prestação de serviços da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na mesma, aceitando as condições designadas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que possuímos a estrutura de pessoal/ferramental/veicular necessários a prestação do serviço.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Estou ciente que após a etapa de lances e finalizado o certame, onde fui declarado vencedor terei que apresentar planilha de formação de preço atualizada por itinerário vencido, no prazo máximo de dois dias úteis.

Cidade/Estado de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa licitante
Carimbo com o nº do CNPJ



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento
de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av.
Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº XXX.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade/Estado,..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento
de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av.
Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no
artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento
de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av.
Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023**

DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Cidade/Estado _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643
1014CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Comprovação dos salários pagos a seus empregados, dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- b) Planilha dos dias letivos;
- c) Disco tacógrafo semanal;
- d) Comprovação de pagamento das parcelas do seguro, no caso de parcelamento do mesmo;
- e) Expedição da nota fiscal correspondente.

O Contratado (a) deverá apresentar com a nota fiscal os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:

- a) Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) Guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) Recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam.

Parágrafo primeiro - Da Documentação Trimestral: Juntamente com a fatura trimestral, deverá ser apresentada:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Parágrafo segundo - Da Documentação Semestral: Juntamente com a fatura semestral deverá ser apresentada:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

Parágrafo terceiro – Das Informações anuais:

- a) Avisos e recibos de férias;
- b) Recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) Ficha de registro de empregado;
- f) Contrato de trabalho;
- g) Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) Autorização para descontos salariais;
- i) Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Terceira- Do prazo e da prestação e obrigações dos Serviços:

O presente contrato terá vigência para o ano letivo de 2023, tendo por início a data de assinatura.

O termo inicial será em .../02/2023 e terá por término final o dia 31/12/2023.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias.

O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir todas as exigências contidas no termo de referencia do edital, bem como, todos os requisitos apresentados pelo contratante.

Em caso de desatendimento por parte do contratado quanto às exigências do edital nº 02/2023 o contratante poderá rescindir o presente contrato, por culpa exclusiva do contratado.

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, fica desobrigado a utilizar todos os KM citados neste instrumento contratual, sendo que estes podem variar de acordo com as eventualidades que poderão ocorrer durante o ano letivo.

Parágrafo primeiro - No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com variação do IGPM-FGV, descaracterizando o aumento sem justificativa prévia, deduzido deste eventual percentual concedido a título de equilíbrio financeiro durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo - O município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse publico, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

Parágrafo terceiro - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

Parágrafo quarto - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

Parágrafo quinto - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município, quando da execução dos serviços.

Parágrafo sexto - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município.

Parágrafo sétimo - O município reserva para si o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua convivência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a contratada obrigada a executá-los.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Parágrafo oitavo - Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

Parágrafo nono - A contratação objeto deste contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2022, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o início do ano letivo ou das atividades cujos participantes beneficiam-se com o transporte contratado.

Parágrafo décimo - Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

Parágrafo décimo primeiro - O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER, bem como se compromete a obedecer estritamente as normas de transporte coletivo, garantindo a segurança do transporte, através da obediência as regras de trânsito e da manutenção das boas condições mecânicas do veículo, dentre outras, ficando a mesma responsável direta e exclusiva por quaisquer danos, ou prejuízos, que causar, por culpa, negligência ou imprudência, aos usuários do transporte escolar, ou a terceiros, por fatos ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo décimo segundo - A contratada deverá garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei Federal vigentes.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
- b) Supervisionar a execução do contrato mensalmente, através de comissão designada por portaria pela contratante.
- c) Prestar todas as informações pertinentes para a execução do serviço dentro do prazo previsto.
- d) Designar servidor, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- e) Notificar a Contratada, por telefone ou e-mail, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder o itinerário;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito a cancelamento de contrato;

Parágrafo primeiro - A contratada obriga-se a:

- a) Realizar o Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
- b) Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
- c) Ser responsável;
- d) Respeitar o estacionamento;
- e) Cuidar nas ultrapassagens;
- f) Observar a velocidade máxima e mínima;
- g) Não conversar com os alunos durante o trajeto;
- h) Manter distância entre um veículo e outro;
- i) Dirigir com atenção e obediência as regras de trânsito;
- j) Respeitar os alunos e exigir respeito;
- k) Manter o veículo sempre limpo;
- l) Verificar se o veículo esta bem fechado antes da saída;
- m) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- n) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- o) Manter os alunos sentados para evitar quedas;
- p) Comunicar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade;
- q) Obedecer horários;
- r) Acatar ordens da Secretaria de Educação quando comunicadas; Respeitar e acatar ordens dos fiscais;
- s) Manter os equipamentos obrigatórios: Tacógrafo (Equipamento que registra velocidade e tempo no veiculo); Lanternas; Cinto de segurança; Pneus (Estes deverão estar em boas condições de segurança); Sinalizações; Dístico escolar.
- t) Autorizar a Contratante a instalar equipamento de monitoramento e rastreabilidade nos veículos cadastrados que efetuam o transporte escolar as custas da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias mínimas abaixo discriminadas:

- a. Por ultrapassar o tempo máximo aceitável de ciclo completo previsto para o transporte. Multa de 5 a 50URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- b. Por não dispor do número mínimo de unidade de transporte definido no projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;
- c. Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado no termo de referência. Multa de 2 a 20 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;
- d. Por substituir unidade de transporte sem prévio cadastro e autorização da comissão de fiscalização. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- e. Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- f. Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas no termo de referência para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por funcionário, por dia;
- g. Por apresentar unidade de transporte sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- h. Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em unidade de transporte. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- i. Por transitar, sem autorização, fora do itinerário estabelecido pela SMECEL. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por roteiro não executado corretamente;
- j. Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal) por unidade de transporte, por dia;
- k. Por substituir funcionário sem comunicação imediata à fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- l. Por não atender à solicitação de informações da SMECEL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 10 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- m. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

n. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 URM(unidade de referência municipal), por irregularidade.

Para fins de aplicação a Unidade de Referência Municipal (URM), está definida no Artigo 227 em seu parágrafo único do Código Tributário Municipal de BoaVistado Cadeado.

Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a. Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- b. Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.
- d. Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo primeiro: O Contratado (a) deverá atender a todas as exigências contidas no edital, bem como os seus anexos, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas em Lei de Licitação, como:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dezporcento) sobre o valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração, pelo prazo de 01(Um) ano;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Sétima- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Incluir tabela

Cláusula Oitava- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 2/2023, tipo menor preço por item, bem como à proposta do vencedor e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- DAS GARANTIAS:

A contratada compromete-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 2/2023 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato e de conformidade com todas as exigências apresentadas no edital.

Cláusula Décima- DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

Cláusula Décima Primeira- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda- DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, tacógrafos, pneus, sistema de freios, sistema elétrico, vigência das vistorias e seguros, etc.; em caso de reprovação o prazo para adequação e nova vistoria será definido pela comissão, que concederá o prazo conforme a identificação do caso, não ocorrendo a regularização o pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada será suspenso enquanto não ocorrer a regularização dos apontamentos feitos pela Comissão fiscalizadora.

Caso seja identificado alguma irregularidade o veículo deverá ser substituído no ato da fiscalização sem prejuízo aos serviços prestados. A comissão é soberana sobre as decisões cabíveis diante de qualquer apontamento de irregularidades ocorridas na vigência deste instrumento contratual. O transportador não poderá transportar alunos em veículos de passeio.

Cláusula Décima Terceira- DAS ALTERAÇÕES DO PERCURSO:

O Contratante poderá introduzir alterações no percurso dos roteiros, obrigando-se o contratado (a) aceitar nas condições iniciais do contrato os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da quilometragem (percurso), desde que verificada sua necessidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

As alterações do itinerário e percurso se farão por Termo Aditivo de Contrato.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado (a). Além das hipóteses previstas o presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no Art. 65, Inciso I e II e suas alíneas e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, oriundos desta relação.

Cláusula Décima Quinta- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, de fevereiro de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB - RS 83.693